



Número: **0802698-18.2020.8.20.5108**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara da Comarca de Pau dos Ferros**

Última distribuição : **10/08/2020**

Valor da causa: **R\$ 10.631,25**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes			Procurador/Terceiro vinculado
JOSE FERREIRA DE LIMA (AUTOR)			GERLIANN MARIA LISBOA DE AQUINO (ADVOGADO)
SEGURADORA DPVAT (RÉU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
61097064	05/10/2020 12:12	Contestação	Contestação
61097072	05/10/2020 12:12	2756528_CONTESTACAO_01	Contestação
61097073	05/10/2020 12:12	2756528_CONTESTACAO_Anexo_02	Procuração
61097075	05/10/2020 12:12	2756528_CONTESTACAO_Anexo_03	Requerimento Administrativo

Seguem a peça e os documentos anexos.





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PAU DOS FERROS/RN

Processo: 08026981820208205108

SÚMULA 474 STJ: "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez."

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE FERREIRA DE LIMA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

CONTESTAÇÃO

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor

BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **21/03/2018**, restando permanentemente inválida.

Destaca-se que a parte apenas procedeu com o registro na Delegacia de Polícia na data **19/06/2018**.

Cumpra esclarecer que após a devida análise da documentação apresentada a Seguradora, o médico perito avaliou como incompleta e parcial a lesão acometida pela vítima, o que por certo descaracteriza o pleito de indenização integral por seguro obrigatório DPVAT.

Deste modo, a Ré procedeu com o pagamento da verba indenitária na monta de **R\$ 2.531,25 (dois mil e quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)**, valor este correspondente ao percentual da invalidez parcial e permanente apresentada pela parte Autora em sede administrativa.

A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



PRELIMINARMENTE

DA TEMPESTIVIDADE

A Ré apresenta a presente contestação em consonância com regra prevista no art. 218, § 4º do CPC/2015¹, prestigiando os princípios da celeridade, economia processual e boa-fé, pugnando desde já pelo recebimento da mesma.

DO DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO

Conforme se observa na exordial, a natureza do pedido do Seguro Obrigatório DPVAT, cujo cerne da questão é a suposta invalidez do demandante e o grau da lesão sofrida para fins indenizatórios do referido Seguro.

Assim, **torna-se imprescindível a realização da prova pericial**, pois, a Lei do DPVAT prevê graus diferenciados referentes à extensão das lesões acometidas pelas vítimas, classificando-as em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, em caso de invalidez parcial do beneficiário a indenização será paga de forma proporcional ao grau da debilidade sofrida.

Desse modo, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação, e, visando dirimir as dúvidas existentes sobre a invalidez do autor, requer, se Vossa Excelência assim entender, a antecipação da prova pericial nos termos do art. 381, do CPC/2015².

DO MÉRITO

DA VALIDADE DO REGISTRO DE Ocorrência

Verifica-se Nobre Magistrado que o boletim de ocorrência policial acostado aos autos, trata-se de mera certidão, a qual foi comunicada pelo próprio autor, documento este produzido unilateralmente, a conveniência do interessado, assim, não tem validade alguma para a presente lide.

Há de ser considerado que o boletim de ocorrência policial anexo aos autos, somente foi registrado apenas em 19/06/2018 após 3 MESES da data do alegado acidente noticiado.

Ademais, o boletim de ocorrência policial foi relatado pelo próprio autor a sua conveniência, sem testemunhas, e sem a presença da autoridade competente no local.

Em análise ao presente feito, verifica-se com estranheza que não foi apresentado Boletim de Ocorrência da data do sinistro supostamente ocorrido em 21/03/2018, não podendo ser considerado o registro de ocorrência policial apresentado como prova cabal do acidente noticiado nesta demanda.

Destarte, cabe alertar ao Nobre Julgador que, além de não ter sido apresentado o Registro de ocorrência da época do acidente, o comunicante **CONVENIENTEMENTE É A VÍTIMA E AUTOR** da presente lide o que causa grande espanto!

¹[1] Art. 218 - Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei. [...] § 4º - Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

²[1] Art. 381. A produção antecipada da prova será admitida nos casos em que: II - a prova a ser produzida seja suscetível de viabilizar a autocomposição ou outro meio adequado de solução de conflito;



Ressalta-se ainda o fato de que além de a vítima ser comunicante do suposto acidente, foi elaborado através dos fatos narrados pelo mesmo de forma unilateral, sem que nenhuma testemunha ou outro vitimado prestassem depoimento.

Não há justificativa para delonga tão grande, qualquer parente, amigo do autor, poderia ter comunicado o acidente a época do sinistro na delegacia competente.

No caso em apreço, exigir da ré o pagamento da indenização sem a existência de comprovação da veracidade do acidente, descaracteriza a atividade definida como seguro. Essa prova documental incumbe à parte Autoral, em razão de ser constitutiva do seu direito, de conformidade com o que estabelece o art. 373, I, do NCPC/15.

Desta forma a Ré requer a IMPROCEDENCIA TOTAL do pedido inicial, com fulcro nos artigos 487, I, do NCPC/15.

DA AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML QUANTIFICANDO A LESÃO - ÔNUS DA PROVA DO AUTOR

Pode-se observar que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório no que se refere à invalidez de caráter permanente, vez que não trouxe aos autos laudo do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização.

Com efeito, a parte Autora deixou de juntar aos autos o Laudo do Instituto Médico Legal, furtando-se de provar o percentual de invalidez e o grau de redução funcional do membro supostamente afetado, em inobservância ao art. 373, I, CPC³.

Logo, tendo a parte autora deixado de comprovar suas alegações, impõe-se a improcedência total dos pedidos Autorais.

Caso este não seja o entendimento deste Douto Juízo, prossegue a Ré em suas argumentações apenas por amor ao debate.

DO PAGAMENTO REALIZADO NA ESFERA ADMINISTRATIVA

É incontroverso na presente demanda que a parte Autora recebeu efetivamente na esfera administrativa o pagamento da indenização oriunda do Seguro Obrigatório DPVAT, referente ao sinistro em tela na monta de **R\$ 2.531,25 (dois mil e quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)**, após a regulação do sinistro.

Ocorre, que durante o processo administrativo a parte foi submetida a perícia e de acordo com avaliação médica realizada por dois médicos especializados, sendo um na figura de revisor.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo administrativo, sendo certo que foram utilizados os critérios de fixação de indenização.

Vale salientar que é usual quando do pagamento da indenização em âmbito administrativo, que o beneficiário da verba indenizatória assine documento de quitação, onde se lê que:

“(…) com o pagamento efetuado dou, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação para mais nada reclamar quanto ao sinistro noticiado.”

³“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PROVA DA INVALIDEZ PERMANENTE. LAUDO INDIRETO DO IML. INSUFICIÊNCIA. ÔNUS DA PROVA DO AUTOR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1 - O pagamento de indenização com base no seguro obrigatório se restringe às hipóteses de morte da vítima ou de invalidez permanente, ainda que parcial, além da possibilidade de reembolso por despesas médicas que se fizerem necessárias em razão do acidente. 2 - Não se desincumbindo o Autor do ônus de comprovar a invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, conforme exigem os artigos 5º da Lei 6.194/74 e 333, I, do Código de Processo Civil, deve ser julgado improcedente o pleito indenizatório.” (TJ-MG - AC: 10342120045667001 MG, Relator: José Marcos Vieira, Data de Julgamento: 13/03/2014, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/03/2014)



BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 27/08/2018

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 2.531,25

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JOSE FERREIRA DE LIMA

BANCO: 104

AGÊNCIA: 00763

CONTA: 000000045934-9

Nr. da Autenticação 2FE98353F044F60C

Com o procedimento adotado quando do pagamento da indenização, temos caracterizado o ato jurídico perfeito e acabado, dando-se quitação geral e irrestrita à Seguradora reguladora do sinistro.

É de sabença que para que fossem afastados os efeitos da quitação, a parte Autora deveria desconstituí-la através da propositura da correspondente ação anulatória, recorrendo os fatos e fundamentos jurídicos para inquinar a quitação outorgada de próprio punho pela parte beneficiária, por suposto vício de consentimento, dolo ou coação, o que de fato não ocorreu, em perfeita consonância com o artigo 849 do Código Civil.

Não obstante, a parte autora não formulou pedido algum de anulação do ato jurídico liberatório, cuja validade é presumida e somente poderia ser desconstituída por sentença.

Ademais, temos que a parte Autora poderia, e quiçá deveria ressaltar no referido recibo sua intenção de quitação somente quanto ao valor efetivamente recebido, o que por certo não ocorreu.

Desta forma, a Ré efetuou o pagamento da importância legalmente estabelecida, no caso em apreço, referente a monta de R\$ 2.531,25 (dois mil e quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), o qual foi aceito pela beneficiária legal.

Ante o exposto, deve o feito deve ser julgado extinto com resolução de mérito, o que se requer com fundamento nos art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

DO PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO

Conforme ilação dos documentos acostados pelo requerente, o mesmo foi vítima de acidente ocasionado por veículo automotor na data de 21/03/2018. Ademais, houve pagamento administrativo na razão de R\$ 2.531,25 (dois mil e quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

Mister destacar ao ilustre Magistrado a edição da Medida Provisória nº 451/08, atualmente convertida na Lei nº 11.945/2009, em vigência desde 15 de dezembro de 2008, que alterou o texto dos arts. 3º e 5º da Lei nº

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



6.194/74 em seu art. 31, assim como anexou tabela à aludida Lei, estabelecendo percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais⁴.

Por certo, a mencionada Lei 11.945/09 deverá ser aplicada ao caso concreto, em respeito ao princípio *tempus regit actum* (Art. 6º, §1º, LINDB).

Recentemente, a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Ademais, a jurisprudência é pacífica quanto à necessidade de quantificação, sendo este o entendimento consagrado através da Súmula 474, do STJ⁵.

Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, o que de certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado.

Dentro desse contexto, a Medida Provisória nº 451/2008 (posteriormente convertida na Lei 11.945/09), complementando a Lei 6.194/74, especificou em termos objetivos o percentual do valor máximo da indenização de acordo com os tipos de invalidez permanente.

Outrossim, conforme antedito, a referida inovação legal, no art. 3º, §1º, II, da Lei 6.194/74, trouxe a figura da invalidez parcial incompleta. Portanto, a fim de dirimir o cerne da questão, qual seja, o percentual indenizável, é imprescindível a realização de prova pericial, ocasião em que se verificará se a lesão suportada pelo autor é parcial incompleta, apontando sua respectiva repercussão geral.

Destarte, para se chegar ao valor indenizável devido, na hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda; e

Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Evidente, pois, inexistir qualquer direito de indenização integral ao Autor, devendo ser respeitada a proporcionalidade do grau de invalidez.

Sendo assim, na hipótese de condenação da seguradora, o valor indenizatório deverá ser apontado após a realização de perícia médica, constatando a extensão da lesão do autor, observando-se o método de cálculo apresentado em seguida abatido o valor pago na seara administrativa na monta de **R\$ 2.531,25 (DOIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**.

⁴RECURSO CÍVEL. SEGURO DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. i) EM CASO DE INVALIDEZ PARCIAL, O PAGAMENTO DO SEGURO DPVAT DEVE, POR IGUAL, OBSERVAR A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE. É VÁLIDA A UTILIZAÇÃO DE TABELA PARA REDUÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO A SER PAGA POR SEGURO DPVAT, EM SITUAÇÕES DE INVALIDEZ PARCIAL, AINDA QUE O ACIDENTE TENHA OCORRIDO ANTES DA LEI N.º 11.945/09. ii) INDENIZAÇÃO INDEVIDA. HIPÓTESE EM QUE A PARTE AUTORA NÃO FAZ JUS À COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, POIS NÃO HOUE A DEMONSTRAÇÃO DE QUE A LESÃO SOFRIDA TENHA SIDO DE MAIOR GRAVIDADE DO QUE A INDENIZADA ADMINISTRATIVAMENTE. iii) APLICAÇÃO DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez. iv) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

⁵Súmula 474 | Superior Tribunal de Justiça “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”



DA IMPOSSIBILIDADE DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA

Não há que se falar em inversão do ônus da prova, vez que o seguro DPVAT não se trata de relação de consumo, e sim de uma obrigação legal.

Assim, não pode a parte autora ser confundida como consumidora, pois, não há qualquer relação de consumo entre as partes litigantes, o que gera a inaplicabilidade da inversão do ônus da prova, característica do Código de Defesa do Consumidor.

Neste sentido é o recente entendimento firmado pelos Tribunais pátrios⁶, ratificando o descabimento da inversão do ônus da prova com base na aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

Sendo assim, por se tratar de prova essencial dos fatos constitutivos da pretensão autoral, deverá o ônus da prova ser custeado pela parte autora, como determina o art. 373, I do CPC.

DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de Justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação⁷.

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação⁸.

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar **máximo** de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos dos incisos I, II, III e IV do §2º art. 85, do Código de Processo Civil.

⁶“PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR NÃO APRECIADA PELO JUÍZO A QUO. IMPOSSIBILIDADE DE APRECIAÇÃO PELA INSTÂNCIA REVISORA. **INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, COM BASE NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INAPLICABILIDADE DO DIPLOMA LEGAL CONSUMERISTA ÀS RELAÇÕES DE SEGURO OBRIGATÓRIO.** Agravo de Instrumento interposto de decisão que em ação de cobrança do seguro obrigatório DPVAT deferiu a inversão do ônus da prova. 1. Preliminar de ausência de interesse de agir não enfrentada pelo juízo a quo impede o exame pela instância revisora, sob pena de supressão de instância. 2. **A contratação compulsória do seguro obrigatório DPVAT afasta a natureza consumerista da relação jurídica entre seguradora e segurado, e impossibilita a decretação da inversão do ônus da prova com base no artigo 6º, VIII, da Lei nº 8078/90.** 3. Recurso a que se dá provimento, com base no artigo 557 § 1º-A do Código de Processo Civil, para afastar a inversão do ônus da prova decorrente da aplicação do Código de Defesa do Consumidor.”(TJ-RJ - AI: 00612946320148190000 RJ 0061294-63.2014.8.19.0000, Relator: DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, Data de Julgamento: 12/01/2015, TERCEIRA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 16/01/2015).

⁷“SÚMULA N. 426: Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação.”

⁸art.

1º

(...)

§2º Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.



Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (dez por cento), conforme supracitado.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, ante a ausência de laudo pericial do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, requer a total improcedência dos pedidos da parte autora.

Em caso de eventual condenação, pugna a Ré, **pela aplicação da tabela de quantificação da extensão da invalidez, exposta na lei 11.945/2009, bem como o que preconiza a Sumula 474 do STJ.**

Requer, outrossim, a produção de prova documental suplementar e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da vítima para que esclareça:

- Queira a vítima esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características, o membro ou segmento do corpo afetado e se houve encaminhamento ao hospital;
- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial ou outro sinistro;
- Se a vítima recebeu algum valor referente a este ou outro sinistro.

Requer a produção de prova pericial nos termos do Convênio de nº01/2013 firmado entre este Egrégio Tribunal e a Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT. Assim, após a realização da perícia judicial, requer a intimação da Ré para realização do pagamento dos honorários periciais no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em até 15 (quinze) dias.

Para fins do exposto no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer a Ré que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos com endereço à Rua São José, nº 90, Grupo 810 a 812, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP:20.0010-020, Tel: 21-3265-5600, corporativo@joaobarbosaadvass.com.br e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome de **JOSE FRANCINALDO RODRIGUES**, inscrito sob o **nº9586 - OAB/RN**, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

PAU DOS FERROS, 5 de outubro de 2020.

JOSE FRANCINALDO RODRIGUES
9586 - OAB/RN

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



QUESITOS DA RÉ

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexos de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma seqüela oriunda de circunstância anterior;

6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de seqüelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a gradação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?

- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;

8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.



TABELA DE GRADAÇÃO

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.350,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior					
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral					
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfinteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.350,00
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-pentoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	R\$ 9.450,00	R\$ 7.087,50	R\$ 4.725,00	R\$ 2.362,50	R\$ 945,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50	R\$ 3.375,00	R\$ 1.687,50	R\$ 675,00
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho					
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo					
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé					
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço					



SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RN 980-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **JOSÉ FRANCINALDO RODRIGUES**, inscrito na OAB/RN sob o nº 9.586, com escritório na RUA MANOEL ALEXANDRE, 277, SL 02, PRINCESINHA DO ESTE, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000, os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **JOSE FERREIRA DE LIMA**, em curso perante a **2ª VARA CÍVEL** da comarca de **PAU DOS FERROS**, nos autos do Processo nº 08026981820208205108.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 2020.

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/RN 980-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br





WIRE (DA SEDE DO SA-FRAN) CHAMANDO A SEDE POR UM OUTRA VZ

33.3.0028479-6

These authors

Societate anônima

Positive Environmental

Normal

128 An. Debreuina

00-2018/017153-4

26/01/2018 - 10:52:13

JUCERJA

Ultima Argomentazione:

00003131301 - 18/12/2017

NAME: 11.1.2016.79.4

SEGURO LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Balance(s): 102595004

Hash: ECC32023-D73D-4232-8033-7CC9948DA904

Órgão	Calculado	Pago
Junta	570,00	570,00
Orfã	21,00	21,00



REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

Representante legal da empresa

Local	Nome:	 	
	Assinatura:		
	Telefone de contato:		
Data	E-mail:		
	Tipo de documento:		Híbrido
	Data de criação:		24/01/2018
	Data da 1ª entrada:		



00-2018/017153-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Nº: 133.0029479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/01/2018 SOB O NÚMERO 00007149059 e demais constantes do termo de

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o número 00007149039 e demais condições de autenticidade.

Autenticação: FD69743867A48220CF0E4B56AFAD5ECF8FFD3CF68740F233K496AFDAB0K1FD8

Para validar o documento acesse <http://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pág. 2/13




 JUDGE & CO.
 ACCOUNTS & TAX SERVICES



**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar - Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

3. PRESENÇA: Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

4. MESA: Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) **HELIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 1 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro	
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018	
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149055 e demais constantes do termo de autenticação.	
Autenticação: FD69743867A48220CFDE4B56AFDE8CF8FFD5CF68740F233E496AFTA80E19E	
Para validar o documento acesse http://www.jucec.rj.gov.br/servicos/chanceladigital , informe o nº de protocolo. Pág. 3/13	



Companhia; e (c) **CRISTIANE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crime previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (ii) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, rerratificar as funções específicas perante à SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia:

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP
1	José Ismar Alves Tôrres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Helio Bitton Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.12.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Bellizia	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional)
				Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional)
				Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 2 de 3

Handwritten signatures and initials.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028478-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4856AFAD85ECF8FFD5CF68740F2338496AFTA80E1F88
Para validar o documento acesse <http://www.jucersj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 4/13



7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

8. ASSINATURAS: A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicolás Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


Roberto Barroso
Presidente


Isabella Maria Azevedo da Cunha
Secretária

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 3 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A NIRE: 333.0028478-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018 CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do teor de autenticação. Autenticação: FD6974386FA48220CFD64856AFAD85C98FFD0CF68740F233E496AFDA8061FB8 Para validar o documento acesse http://www.jucmrja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n.º de protocolo. Pág. 5/13	 JUCEM RJ Secretaria de Registro
--	--



SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


JOSE ISMAR ALVES TORRES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro	
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018	
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00053149059 e demais constantes do termo de autenticação.	
Autenticação: FD6974386FA49220C7E4B56A7ADE5CFF05C765740F233E496AFDA80E1FB8	
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital , informe o nº de protocolo. Pág. 8/13	



SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


HÉLIO BITTON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro	
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	
NIRE: 33.3.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018	
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149039 e demais constantes do termo de autenticação.	
Autenticação: FD6974386FA8220CFDE4B56AFAD5ECP8FF00CF88740F233E496AFDA30E1F8E	
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital , informe o nº de protocolo. Pág. 10/13	



Num. 61097073 - Pág. 7



4996507

ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016

"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Artigo 3º – A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

Artigo 4º – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 1 de 10


Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11612475AE9206296B235403C7645C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996508

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo - A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

Parágrafo Terceiro - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

Parágrafo Quarto - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Quinto - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Parágrafo Sexto - Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 9º - A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro - As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 2 de 10


FERNANDO F. S. SERWANGER
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7545C695
Arquivamento: 00002958803 - 11/10/2016





4996609

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quinto – Caberá à Assembleia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

Parágrafo Segundo – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações não participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

Parágrafo Terceiro – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

ARTIGO 11 – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

ARTIGO 12 – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

ARTIGO 13 – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

Parágrafo Segundo – Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 3 de 10


Bernardo A. S. Serwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D798CBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996510

convocada.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

ARTIGO 15 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 4 de 10

Bernardo A. S. Benavente
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996511

g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;

h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;

i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;

k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;

m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;

n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;

o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;

p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;

q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;

r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;

s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;

t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.

u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e

v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 5 de 10


Fernando R. S. Barreiros
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7545C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996512

lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

Parágrafo Único – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

ARTIGO 18 - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI – DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1(um ano), sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 6 de 10

FERNANDO F. S. BARREIROS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C88883B2947C61B477D79BCBA11812475AE92082968235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996513

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.

ARTIGO 20 – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e escriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

ARTIGO 21 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 7 de 10


Bernardo R.S. Berninger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9ADC86883B2947C51B477D79BCBA11812475AE9208295B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996514

c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;

d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;

e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;

f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;

g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e

i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22 – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

a) dois Diretores;

b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;

c) dois procuradores com poderes especiais.

Parágrafo Primeiro – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;

b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 8 de 10


Fernando F. S. Berninger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9ADC86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996515

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 24 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 25 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

ARTIGO 26 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

ARTIGO 27 – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 9 de 10


Bernardo F. S. Derwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9ADC86883B2947C61B477D798CBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



de março de 1967.



4996516

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

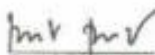
ARTIGO 30 - A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

ARTIGO 31 - A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

Parágrafo Único - Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

ARTIGO 32 - Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 10 de 10


Fernando F. S. Benavente
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2018
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 48F9A0C66883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002958603 - 11/10/2016



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435; **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731; **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembléia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.


JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES
DIRETOR PRESIDENTE


HÉLIO BITTON RODRIGUES
DIRETOR

17º Ofício de Notas DA CAPITAL	Tabellião Carlos Alberto Firmino Oliveira Rua do Carmo, 65 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2137-0800	AD828690 088674
Reconheço por AUTÊNTICAÇÃO as firmas de: HÉLIO BITTON RODRIGUES e JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES (01000052/453)		
Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2018.		
Em testemunho _____ de verdade.	Conf. por: _____ Serventia _____ T.H.FUNDO	CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ Paula Cristina A. D. Gaspar 1 3.º Escrivão 1 12796 40052 série 05077 ME Aut. 20.5.3º Lei 8.896/94
Paula Cristina A. D. Gaspar - Aut. EOLP-16981 H01-103-36832 ORG Protocolo: https://wsc3.tri.jus.br/sitepublico		

SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador das Seguradoras: **AIG SEGUROS BRASIL S/A**; **ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A**; **ALFA SEGURADORA S/A**; **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A**; **AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS**; **ANGELUS SEGUROS S/A**; **ARGO SEGUROS BRASIL S/A**; **ARUANA SEGUROS S.A.**; **ASSURANT SEGURADORA S.A**; **ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS**; **AUSTRAL SEGURADORA S/A**; **AXA CORPORATE SOLUTIONS SEGUROS S.A**; **AXA SEGUROS S/A**; **AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**; **BANESTES SEGUROS S/A**; **BMG SEGUROS S/A**; **BRADERCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**; **BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS**; **BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CAIXA SEGURADORA S/A**; **CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A**; **CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A**; **CHUBB SEGUROS BRASIL S/A**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL**; **CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL**; **CIA EXCELSIOR DE SEGUROS**; **COMPREV SEGURADORA S/A**; **COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **ESSOR SEGUROS S/A**; **FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A**; **FATOR SEGURADORA S/A**; **GAZIN SEGUROS S.A.**; **GENERALI BRASIL SEGUROS S/A**; **GENTE SEGURADORA S/A**; **ICATU SEGUROS S/A**; **INVESTPREV SEGURADORA S/A**; **INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A**; **J. MALUCELLI SEGURADORA S/A**; **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**; **MAPFRE VIDA S/A**; **MBM SEGURADORA S/A**; **MG SEGUROS VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A**; **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **OMINT SEGUROS S/A**; **PAN SEGUROS S/A**; **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**; **PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **POTTENCIAL SEGURADORA S/A**; **PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A**; **PREVIMIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **SABEMI SEGURADORA S/A**; **SAFRA SEGUROS GERAIS S/A**; **SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A**; **SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS**; **SOMPO SEGUROS S/A**; **STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.**; **SUHAÍ SEGUROS S/A**; **SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A**; **TOKIO MARINE SEGURADORA S/A**; **TRAVELERS SEGUROS BRASIL S/A**; **UNIÃO SEGURADORA S/A – VIDA E PREVIDÊNCIA**; **USEBENS SEGUROS S/A**; **VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS**; **XL SEGUROS BRASIL S/A**; **ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato.



anexo, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, **ficando, desde já, VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física**, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A**, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2018.


MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS
OAB/RJ 135.132



Rio de Janeiro, 24 de Julho de 2018

Aos Cuidados de: **JOSE FERREIRA DE LIMA**

Nº Sinistro: **3180337286**

Vítima: **JOSE FERREIRA DE LIMA**

Data do Acidente: **21/03/2018**

Cobertura: **INVALIDEZ**

Assunto: AVISO DE SINISTRO

Senhor(a),

Informamos que o seu pedido de indenização foi cadastrado sob o **número de sinistro 3180337286**.

Esclarecemos que o valor para a cobertura de Invalidez Permanente é de **ATÉ R\$ 13.500,00**, apurado com base no grau da lesão permanente sofrida, conforme legislação vigente.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 dias, a partir do recebimento pela seguradora de toda a documentação necessária**.

Sendo necessários documentos ou informações complementares, o prazo será interrompido. O prazo de 30 dias recomeça assim que a seguradora receber os documentos ou as informações complementares.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site **www.seguradoralider.com.br** ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Carta nº 13134597

Pag. 01715/01716 - carta_01 - INVALIDEZ

00020858



Rio de Janeiro, 08 de Agosto de 2018

Aos Cuidados de: JOSE FERREIRA DE LIMA

Sinistro: 3180337286
Vítima: JOSE FERREIRA DE LIMA
Data do Acidente: 21/03/2018
Cobertura: INVALIDEZ
Procurador: JOSE ANTONIO CAMPOS DO REGO

Assunto: INTERRUPÇÃO DE PRAZO

Senhor(a),

Comunicamos que o prazo regulamentar de 30 dias para análise do pedido de indenização do sinistro cadastrado sob o número **3180337286** foi **interrompido**, em razão da necessidade de apuração de dados e informações por parte desta seguradora.

Solicitamos aguardar novo contato sobre o seu pedido de indenização, o que ocorrerá tão logo sejam concluídas as análises cabíveis.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site **www.seguradoralider.com.br** ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Pag. 01103/01104 - carta_02 - INVALIDEZ



Carta nº 13207116



Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o SAC DPVAT 0800 0221204 ou 0800 221206 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva)

INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

É necessário o preenchimento completo de todos os campos com os dados do **BENEFICIÁRIO** ou do **REPRESENTANTE LEGAL**, sem rasuras, para correta análise do seu pedido de indenização. Dados incompletos ou incorretos impedem o banco de creditar o pagamento.

A conta informada precisa ser de titularidade do **BENEFICIÁRIO** ou do **REPRESENTANTE LEGAL** e deve estar regularizada, ativa, desbloqueada e sem impedimento para o crédito de indenização/reembolso.

É obrigatório Representante Legal para:

Beneficiário entre 0 a 15 anos (pai, mãe, tutor) ou o Incapaz com curador. O formulário deverá ser preenchido com os dados do Representante Legal (Pai, Mãe, Tutor ou Curador). Apenas o Representante Legal precisará assinar o formulário (no campo 2- "Assinatura do Representante Legal").

Beneficiário entre 16 e 17 anos - Necessário que o Beneficiário seja assistido por seu "Representante Legal" (Pai, Mãe, Tutor). O formulário deverá ser preenchido com os dados do beneficiário. Necessário que o formulário seja assinado pelo menor de idade (no campo 1 "Assinatura do Beneficiário") e seu Representante Legal (campo 2 "Assinatura do Representante legal").

Número do Sinistro ou ASI	CPF da Vítima 084.232.451-87	Nome completo da vítima JOSE FERREIRA DE LIMA
---------------------------	--	---

DADOS DO RECEBEDOR DA INDENIZAÇÃO: BENEFICIÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo JOSE FERREIRA DE LIMA		CPF titular da conta 084.232.451-87	Profissão APOSENTADO
Endereço RUA SÃO JOÃO		Número 340	Complemento CASA
Bairro SÃO BENEDITO	Cidade PAU DOS FERROS	Estado RN	CEP 59.900-000
Email Não informou			Telefone (DDD) (84) 9 9681 4391

Declaro, sob as penas da lei e para fins de prova de residência junto a Seguradora Lider - DPVAT, residir no endereço acima. Segue, em anexo, cópia do comprovante de residência do endereço informado.

FAIXA DE RENDA MENSAL E DADOS BANCÁRIOS

☒ RECUSO INFORMAR ☐ R\$ 3.001,00 ATÉ R\$ 5.000,00		☐ SEM RENDA ☐ R\$ 5.001,00 ATÉ R\$ 7.000,00		☐ ATÉ R\$ 1.000,00 ☐ R\$ 7.001,00 ATÉ R\$ 10.000,00		☐ R\$ 1.001,00 ATÉ R\$ 3.000,00 ☐ ACIMA DE R\$ 10.000,00	
---	--	--	--	--	--	---	--

☒ CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção) ☐ BRADESCO (237) ☐ BANCO DO BRASIL (001) ☐ ITAÚ (341) ☒ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104)				☐ CONTA CORRENTE (todos os bancos)			
AGÊNCIA NRO. 0763 (Informar dígito se existir)		D/V 		CONTA NRO. 45934 (Informar dígito se existir)		D/V 	
AGÊNCIA NRO. 0763 (Informar dígito se existir)		D/V 		CONTA NRO. 45934 (Informar dígito se existir)		D/V 	

Declaro que os dados bancários são de minha titularidade e, comprovada a cobertura securitária para o sinistro, autorizo a Seguradora Lider a efetuar o pagamento da indenização do Seguro DPVAT, mediante o crédito na referida agência e conta. Após efetivado o crédito, reconheço e dou plena quitação do valor indenizado.

PAU DOS FERROS-RN, 17 de MAIO de 2018
Local e Data

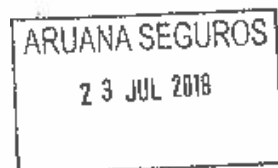


Jose Ferreira de Lima
Campo 1 - Assinatura do Beneficiário

Campo 2 - Assinatura do Representante Legal

PAPPP.001 V001/2017





**Laudo de Avaliação Médica para fins de Verificação e
Quantificação de Lesões Permanentes em Vítimas do Seguro DPVAT**

Documento confidencial, de circulação restrita, regida por sigilo

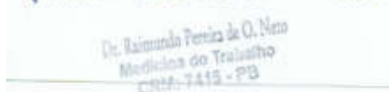
Número do Sinistro: 3180337286
Nome do(a) Examinado(a): Jose Ferreira de Lima
Endereço do(a) Examinado(a): Rua Sao Joao, 340 Casa
Sao Benedito Pau dos Ferros RN CEP: 59900-000
Identificação – Órgão Emissor / UF / Número: [SSP / RN] 685710
Data local do acidente: [21/03/2018]
Data local do exame: [11/08/2018] SOUSA [CE]

Resultado da Avaliação Médica

- I. Descreva o(s) diagnóstico(s) da(s) lesão(ões) efetivamente produzidas no acidente relatado e comprovado:
FRATURA EXPOSTA DE PERNA ESQUERDA
- II. Descrever o tratamento realizado, eventuais complicações e a data da alta.
**Tratamento: PACIENTE FOI SOCORRIDO E ENCAMINHADO PARA HOSPITAL DE PAU DOS FERROS - RN. FEZ IMOBILIZAÇÃO DO MEMBRO ACOMETIDO, E NO MESMO DIA FOI ENCAMINHADO PARA HOSPITAL TARCÍSIO MAIA - RN. FOI SUBMETIDO A CIRURGIA PARA COLOCAÇÃO DE FIXADOR EXTERNO POR 7 DIAS. NO DIA 28 DE MARÇO, FOI SUBMETIDO A CIRURGIA PARA OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA. FEZ FISIOTERAPIA 43 SESSÕES.
Data da Alta: VÍTIMA NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS**
- III. Descreva o exame físico atual especificamente relacionado ao diagnóstico relatado:
PACIENTE COM MARCHA CLAUDICANTE, ANDANDO COM AUXÍLIO DE MULETAS. APRESENTA DEFORMIDADE IMPORTANTE EM TORNOZELO ESQUERDO. EDEMA (+++/4+). APRESENTA LIMITAÇÃO DE ADM DE FLEXÃO DO TORNOZELO ESQUERDO DE ADUÇÃO (10 GRAUS), FLEXÃO DORSAL (5 GRAUS), FLEXÃO PLANTAR (10 GRAUS), ADUÇÃO (10 GRAUS).
- IV. Nexo de casualidade: as lesões descritas são decorrentes do acidente de trânsito e comprovadas na documentação apresentada?
(X) Sim () Não
- V. Existe sequela (lesão deficitária irreversível não mais susceptível à qualquer medida terapêutica)
(X) Sim () Não
- VI. Descrever objetivamente as sequelas (déficits funcionais permanentes) resultantes do acidente:
PACIENTE COM MARCHA CLAUDICANTE, ANDANDO COM AUXÍLIO DE MULETAS. APRESENTA DEFORMIDADE IMPORTANTE EM TORNOZELO ESQUERDO. EDEMA (+++/4+). APRESENTA LIMITAÇÃO DE ADM DE FLEXÃO DO TORNOZELO ESQUERDO DE ADUÇÃO (10 GRAUS), FLEXÃO DORSAL (5 GRAUS), FLEXÃO PLANTAR (10 GRAUS), ADUÇÃO (10 GRAUS).
Caso a resposta do item V seja ""Não"", concluir utilizando apenas as opções no item VII "a". Caso a resposta seja "Sim", valorar o dano permanente no item VII "b"
- VII. Segundo o previsto no inciso II, §1º do art. 3º da Lei 6.194/74, modificado pelo art. 31º da Lei 11.945/2009 determine o dano corporal permanente e o quantifique correlacionando a melhor graduação e, em caso de danos parciais, o percentual que represente os prejuízos definitivos em cada segmento corporal acometido.
- a) Havendo alguma das condições abaixo, assinalar sempre justificando o enquadramento no campo das observações (*).
() "Vítima em tratamento" () "Sem sequela permanente"
Esta avaliação médica deve ser repetida em dias *(Não existem lesões diretamente decorrentes de acidente de trânsito que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica)*
- b) Havendo dano corporal segmentar parcial, completo ou incompleto, apresente abaixo as graduações que sejam relativas às regiões corporais acometidas.
- | | |
|---|---|
| Região Corporal (Sequela): | Região Corporal (Sequela): |
| TORNOZELO - Lado Esquerdo | |
| % do dano: () 10% residual () 25% leve | % do dano: () 10% residual () 25% leve |
| () 50% médio (X) 75% intensa () 100% completo | () 50% médio () 75% intensa () 100% completo |

VIII. (*) Observações e informações adicionais de interesse voltado ao exame médico e/ou à valoração do dano corporal.

Assinatura d(a)o Médico(a) Examinador(a)
Carimbo com Nome e CRM





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESED
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DEGEPO
DIRETORIA DE POLÍCIA DO INTERIOR - DPCIN
4ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE PAU DOS FERROS/RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 1082/2018

NATUREZA DA OCORRÊNCIA: ACIDENTE DE TRANSITO (Colisão e queda)

Local: BR 405 proximo ao semáforo da rodoviária - Pau dos Ferros /RN.

Data e hora do fato: 21.03.2018 às 08h00min aproximadamente.

COMUNICANTE/VÍTIMA: JOSÉ FERREIRA DE LIMA.

Endereço: Rua São João 340 São Benedito Pau dos Ferros /RN.

Filiação: Antonio Domingos e de Alice Ferreira dos Santos.

Naturalidade: Coremas PB

Data de Nascimento: 22.05.1948

Documento: RG nº. 685.710 -SSP/RN

CPF nº. 084.232.451-87

Profissão: Comerciante Estado Civil: casado

Grau de Instrução: Ensino primário

TEL: 84 3351 2692

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO ENVOLVIDO

ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO/MOTOCICLETA

MARCA/MOD: HONDA NXR 150 BROS MIX ES

PLACA: NNQ 9315 RN

CHASSI Nº. 9C2KD0520AR057460

ANO/MOD: 2010/2010

COR: VERMELHA

RENAVAN: 00225469545

PROPRIETÁRIO: O COMUNICANTE/VÍTIMA

CONDUTOR: COMUNICANTE/VÍTIMA

HISTÓRICO: Compareceu o comunicante/vítima a esta Unidade Policial para noticiar que no horário, data, e local acima descrito trafegava em sua motocicleta acima identificada. Que trafegava sentido Centro Hospital Regional, e depois que passou o semáforo da rodoviária colidiu por trás de outra motocicleta, que por sua vez tinha freado bruscamente por causa de um cachorro que atravessou na frente. QUE o comunicante em decorrência da colisão caiu com a perna esquerda quebrada com fratura exposta. Que foi socorrido para o Hospital Regional de Pau dos Ferros/RN, por Alexandre de Oliveira Costa, e em seguida para o hospital Tarcísio Maia em Mossoró e logo depois para o Hospital Wilson Rosado também em Mossoró. QUE o comunicante se responsabiliza civil e criminalmente pelo inteiro teor que originou o presente Boletim de Ocorrência, o qual afirma ser de total veracidade, inclusive apresentou nesta Unidade Policial documentos que comprovam seu atendimento nas unidades hospitalares acima citadas.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS: Registro do Boletim de Ocorrência

Testemunhas:

Carlos Alberto Pereira do Rego
Nome: Carlos Alberto Pereira do Rego, RG 264.625 SSP/RN

Endereço: Vinte e cinco de março 348 Alto do Açude Pau dos Ferros/RN

Alexandre de Oliveira Costa
Nome: Alexandre de Oliveira Costa, RG 300091205 SSP/SP

Endereço: Rua: Sítio Espadado Rafael Fernandes /RN

ARUANA SEGUROS

23 JUL 2018

Pau dos Ferros/RN, 19 de junho de 2018.

José Francisco de Lima
Assinatura do Comunicante/Vítima

Lindomar de O. Miranda
Lindomar de O. Miranda
Policial de Serviço
Matrícula 108017-2

RUA: JOSE MEIRELLES PONCHET Nº 151 TEL: (84) 3351-0650
CEP: 59.900.000 - PAU DOS FERROS/RN



Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o SAC DPVAT 0800 0221204 ou 0800 0221206 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva e de fala)

INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

É necessário o preenchimento completo de todos os campos com os dados da VÍTIMA e do seu REPRESENTANTE LEGAL* (caso seja aplicável) sem rasuras. O Representante Legal* é obrigatório para os seguintes casos:

Casos com vítima entre 0 a 15 anos – O Representante Legal é representado pelo pai, mãe ou tutor. Apenas o Representante deverá assinar a declaração no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal");

Casos com vítima entre 16 e 17 anos – Neste caso, é necessário que a vítima seja assistida por um Representante Legal (pai, mãe ou tutor). O formulário deverá ser assinado pela vítima menor de idade no campo 1 ("Assinatura da Vítima") e também por seu Representante Legal no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal").

Casos com vítima interditada com curador – Neste caso em específico, apenas o Representante Legal deverá assinar a declaração no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal").

Nome Completo da Vítima

JOSE FERREIRA DE LIMA

CPF da Vítima

084.232.451-87

Data do Acidente

21/03/2018

REPRESENTANTE LEGAL DA VÍTIMA

Nome completo do Representante Legal

CPF do Representante legal

Email

Telefone (DDD)

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

Assinalar uma das opções abaixo:

☒ Não há estabelecimento do IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou

☐ O estabelecimento do IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins de prova do Seguro DPVAT; ou

☐ O estabelecimento do IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo pedido.

Com o objetivo de permitir o exame do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, para a cobertura de invalidez permanente causada diretamente por veículo automotor de via terrestre, solicito que esta declaração permita o prosseguimento da análise da minha documentação sem a apresentação do laudo do Instituto Médico Legal-IML, concordando, desde já, em me submeter à perícia médica às custas da Seguradora Líder DPVAT para a correta avaliação da existência e aferição do grau da lesão, ou lesões, para os fins do §1º do art. 3º da Lei nº 6.194/74.

Declaro ainda estar ciente de que a autorização para a realização dessa perícia não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

PAU DOS FERROS-RN 17 de MAIO de 2018

Local e Data

ARUANA SEGUROS

23 JUL 2018

Campo 1 - Assinatura do Beneficiário

Campo 2 - Assinatura do Representante Legal

DALI.001 V001/2017





HOSPITAL CLEODON CARLOS DE ANDRADE

BR 405, Km 03, Bairro Arizona, Pau dos Ferros RN, Telefax (84) 3351 - 9840

BOLETIM DE URGÊNCIA

*Auto
declaratório*

Nome: José Ferreira de Lima	TEL:	Nº REG: 271276
Nas 22/05/1948	1-Masculino	Casado
Comerciante	Cert.nasc. ☐ Título ☐ CPF ☐ RG ☒ Nº	685710
Pai: Antonio Domingos	Mãe: Alice Ferreira dos Santos	
Endereço: São João	340	São Benedito
PAU DOS FERROS		RN
Responsável: CNS-706-4001-3826-7081-84-99999-9666	TEL:	
Endereço do Responsável:		

Serviço: Urgência / emergência	Enfermaria:	Leito:
Admissão: 21/03/2018	Hora admissão: 07:46	Data da Alta:
		Hora da Alta:
Dados Clínicos: PA:..... mmHg	Pulso:..... Bpm	Temp:..... FR.....
Alega Acidente de Trabalho	Sim ☐	Não ☐

História - Causa eficiente da Lesão (alegada):

*Perda de consciência de Alergia
de Urticária (Causa) Causa Fome
Exposta de Torção de Est.
(Pern)*

Lesões ou afecções encontradas

*Antonio de Souza
Chalé de Souza
R. ADM. de 405-07/04/2018
CONFERE COM O ORIGINAL
28.06.2018*

ARUANA SEGUROS

23 JUL 2018

DIAGNÓSTICO PROVISÓRIO:

URTI-CARIN EXPOSTA de Pern e Torção

DIAGNÓSTICO DEFINITIVO:

Hora: 09:53

*Dr. José Ferrar de Oliveira
MEDICINA
CRM-RN 2740-CPF 312.786.54*



BOLETIM DE URGÊNCIA

EXAMES COMPLEMENTARES:

RX de Tórax EA
Hiperinfl

Abd. p. LTR

CONDUTA:

- SRS 1000 ml LTR II

- TENSICOM 100 + 200 ml C 10

- CEFTRIAXOMA 1g - 2ml EV C 10

- AMICACINA 1000 mg EV C 10

- DILUIR em 100 ml EV SIN C 10

- PAINEL gel

- AMLODIPINA 5mg V.O. C 10

AVM de 20x10x10mm

SAT 100% I.O.

DESTINO DO PACIENTE:

Data: ____/____/____ hora: ____

Destino: Cl. Médica: ☐ Cl. Cirúrgica: ☐ Cl. Obstétrica: ☐ UTI Adulto: ☐ Pediatria: ☐

Alta Médica: ☐ Alta a pedido: ☐ Alta a revelia: ☐ Transferência: ☐ Óbito: ☐

Médico / Carimbo: _____

Dr. José Ferrari de Oliveira
CRM-RN 2760-1/2018

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA:	27/08/2018
------------------------	------------

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL:	2.531,25
--------------	----------

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JOSE FERREIRA DE LIMA

BANCO: 104

AGÊNCIA: 00763

CONTA: 000000045934-9

Nr. da Autenticação 2FE98353F044F60C





Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis

20C8.EE9F.5423.5BA7.3478.5AA7.9D5C.B7EA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Senador Salgado Filho, 1555, Torre CEP 59015-000
CNPJ: 06.334.385/0001-35 / INSC. Estadual: 20055.426-3
Admin. Central (84) 3232-4432 / Clientes: (84) 3232-4502

EXCERTE DO ATENDIMENTO

33519658

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS
IMPRESSO EM 07/06/2018 AS 16:25:31

DADOS DO CLIENTE		MATRÍCULA:	MÊS/ANO
JOSE ANTONIO DO R CAMPOS RUA MANOEL FLOR, N. 11 - FREI DANILAO PAU DOS FERROS RN 59900-000		5848588	06/2018
INSCRIÇÃO	ROTA	SEQ.ROTA	QUANTIDADE DE EDIFICAÇÕES
647.002.441.0042.002	6	4553	RESIDENCIAL COMERCIAL INDUSTRIAL PÔRTELO
HYDROMETRO	SITUAÇÃO ÁGUA	SITUAÇÃO ESGOTO	
A135033113	LIGADO	POTENCIAL	

ARUANA SEGUROS

23 JUL 2018



DECLARAÇÃO DE PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO
CIRCULAR SUSEP 445/12

Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o SAC DPVAT 0800 0221204 ou 0800 221206 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

O preenchimento deste Formulário é parte integrante do processo de liquidação de sinistro, conforme estabelece a Circular número 445/12, disponível no endereço eletrônico:

<http://www2.susep.gov.br/BIBLIOTECAWEB/DOCORIGINAL.ASPX?TIPO=1&CODIGO=29636>

A Circular SUSEP¹ nº 445/12, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as Seguradoras são obrigadas a constituir cadastro das pessoas envolvidas no pagamento de indenizações. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal, além da respectiva documentação comprobatória.

A recusa em fornecer as informações de **profissão e renda**, neste formulário, não impede o pagamento da indenização do Seguro DPVAT, contudo, por determinação da referida Circular, **esta recusa é passível de comunicação ao COAF**².

¹ Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro.

² Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, órgão integrante da estrutura do Ministério da Fazenda, tem por finalidade disciplinar, aplicar penas administrativas, receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas previstas na Lei nº 9.613/98.

Pelo exposto, eu JOSE ANTONIO CAMPOS DO REGO inscrito (a) no CPF 664.442.764-20 / _____
na qualidade de Procurador (a) / Intermediário (a) do Beneficiário JOSE FERREIRA DE LIMA inscrito
(a) no CPF sob o Nº 084.232.451-87 / _____ do sinistro de DPVAT cobertura INVALIDEZ da Vítima
JOSE FERREIRA DE LIMA inscrito (a) no CPF sob o Nº 084.232.451-87 / _____, conforme
determinação da Circular Susep 445/12:

☐ Declaro Profissão: _____ Renda: _____ e apresento os documentos comprobatórios:

☒ Recuso Informar

Declaro ainda, sob as penas da lei e para fins de prova de residência junto a Seguradora Líder-DPVAT, residir no endereço abaixo, anexando a cópia do comprovante de residência do endereço informado.

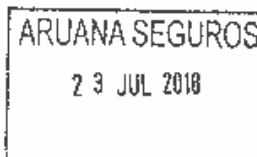
Estou ciente de que a falsidade da presente declaração implicará na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Endereço		Número	Complemento
RUA MANOEL FLOR		11	CASA
Bairro	Cidade	Estado	CEP
FREI DAMIÃO	PAU DOS FERROS	RN	59.900-000
Email	Telefone comercial(DDD)		Telefone celular (DDD)
CAMPOSREGO@HOTMAIL.COM			(84) 9 9681-4391

PAU DOS FERROS-RN 17 de MAIO de 2018

Local e Data


Assinatura do Declarante



DLDR.L001 V001/2017





HOSPITAL CLEODON CARLOS DE ANDRADE

BR 405, Km 03, Bairro Arizema, Pau dos Ferros RN, Telefax (84) 3353 - 9840

BOLETIM DE URGÊNCIA

Nome: José Ferreira de Lima				TEL:		Nº REG: 271276	
Nas 22/05/1948	1-Masculino	Casado	Comerciante	Cert.Nasc. ☐ Título ☐ CPF ☐ RG ☒ Nº	685710		
Pai: Antonio Domingos				Mãe: Alice Ferreira dos Santos			
Endereço: São João		340	São Benedito		PAU DOS FERROS		RN
Responsável: CNS-706-4001-3826-7081-84-99999-9666						TEL:	
Endereço do Responsável:							

Serviço: Urgência / emergência		Enfermaria:		Leito:	
Admissão: 21/03/2018	Hora admissão: 07:46	Data da Alta:		Hora da Alta:	
Dados Clínicos: PA: mmHg Pulso: Bpm Temp: FR:					

Alega Acidente de Trabalho	Sim ☐	Não ☐
----------------------------	------------------------------	------------------------------

História - Causa eficiente da Lesão (alegada):

*Perda de função da Alergia
do Uroto (Causa) Causa Fome
Exposta de Tomada. Euf.
(Perda)*

Lesões ou afecções encontradas

Antonia (Tratado) 10/06/2018
10/06/2018
CONFIRME COM O 10/06/2018

ARJANA SEGUROS
23 JUL 2018

DIAGNÓSTICO PROVISÓRIO:

PROTEOMA EXPOSTA de Perda de Equo

DIAGNÓSTICO DEFINITIVO:

Hora: 09:53

Dr. José Ferrari de Oliveira
MEDICINA
CRM-RN 2780-CPF 302.776.557-7



BOLETIM DE URGÊNCIA

EXAMES COMPLEMENTARES:

RX de PERNA ESQ
HÍPERECHO

dist - p. PERNA

CONDUTA:

- SRS 1000 ml em 12h ^C 10
- TENSICOM para + 200 ml ^C 10
- CEFTRIAXONA 1g - 2x/dia ^C 10
- Analgesia por ~~he~~ ^C 10
- Diurético gel + 100 ml ^C 10
- Punt gel ^C 10
- Amoxicilina 5g v. ^C 10
- AUMENTAR o ORBITAL
- SAT 100% ^C 10

DESTINO DO PACIENTE:

Data: ____/____/____ hora: ____

Destino: Cl. Médica: ☐ Cl. Cirúrgica: ☐ Cl. Obstétrica: ☐ UTI Adulto: ☐ Pediatria: ☐

Alta Médica: ☐ Alta a pedido: ☐ Alta a revelia: ☐ Transferência: ☐ Óbito: ☐

Médico / Carimbo: _____

Dr. José Ferrari de Oliveira
Médico
CRM-RN 2760-CL/2018 Carimbo:

BOLETIM DE ADMISSÃO

Identificación	108151
Fecha	12/02/2018
Hora	15:21

Nº A1H
ANDERSONEP

RG: 685710

Enfermarias: 416 • AP 416

Otro: SMO VICENTE

Profissão:

Especialidade: CLINICA GERAL

Mãe: ALICE FERREIRA DOS SANTOS

Caráter de Atendimento: URGÊNCIA

Reşit GÖKSAYUL: BENİKİNA LELE LELE - Tel:

Documento Solicitado: 10102019-VISITA HOSPITALAR (PACIENTE INTERNADO) - \$822 - FRAT DA DIAFISE DA TIBIA

Diagnostico Definitivo:

Acomodação: ENFERMARIA

Medico: 8283 - JONATAS GOMES CARVALHO DE MELO

Carteira: 09808195000931004

Validade: 30/12/2018

Autorizacio:

Senha

Gula:

Resultado

	Curado		Removido		48 Horas
	Melhorado		Pedida		18 Horas
	Inalterado		Evasão		24 Horas
	Piorado		Indisciplina		

Transferido:

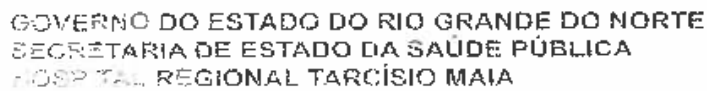
História Clínica

20104 23 JUL 2018 ARUANA SEGUROS 23 JUL 2018	
Diagnóstico Provável	

RESPONSABLE

JONATAS GOMES CARVALHO DE MELO



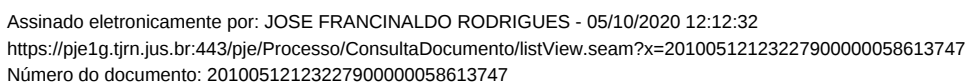


EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA

Nome: _____ Leito: _____

[illegible]

PRESCRIÇÃO

[illegible]





372

Unidade: 1000000000
Linha: 1000000000
Código: 1000000000

1000000000 8 8 2

Módulo: 1000000000
Tipo: 1000000000

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

1000000000

1000000000





GOVERNO DO
RECONSTRUIR DE AVANÇAR



Secretaria de Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP

Hospital Dr. Cleodon Carlos de Andrade

ARUANA SEGUROS

23 JUL 2018

RELATÓRIO DE TRANSFERÊNCIA

PACIENTE: <u>Yose Ferreira de Azevedo</u>	LEITO: <u>70</u>
DATA DE NASCIMENTO: <u>20/05/1982</u>	IDADE: <u>30</u>
ENDEREÇO: <u></u>	TELEFONE: <u></u>
MUNICÍPIO: <u></u>	
MEIO DE REMOÇÃO: <u></u>	
RESPONSÁVEL: <u></u>	
ENDEREÇO: <u></u>	TELEFONE: <u></u>
MUNICÍPIO: <u></u>	
HIPÓTESE DIAGNÓSTICA: <u>Fraqueza Exposta Perda de</u>	
DATA DO ATENDIMENTO: <u>1/1</u>	DATA DA INTERNAÇÃO: <u>1/1</u>
HISTÓRIA CLÍNICA: <u>Paciente vítima de</u> <u>Acidente de Tráfego (Carro) e fratura</u> <u>Exposta da perna esquerda.</u>	
MEDICAMENTOS UTILIZADOS: <u>CEFTAZOLAM 1g - 2x/dia</u> <u>Anti-coagulante 50mg/dia</u> <u>Paracetamol 1g/dia</u>	
EXAMES REALIZADOS: <u>Rx de perna CA M</u> <u>perda</u>	
MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO: <u>Fraqueza da ORtopestica</u>	
ENCAMINHAMENTO PARA O HOSPITAL: <u>TARCISIO LIMA</u>	
NO MUNICÍPIO: <u>MOSSORÓ</u>	
CONFORME CONTATOS REALIZADOS COM: <u>ENFE FULIAE</u>	

NATAL (RN)

Dr. José Ferraz de Oliveira
CARIMBO E ASSINATURA DO
PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

ASSINATURA DO PACIENTE
RESPONSÁVEL LEGAL

BR 405 - KM 03, BAIRRO ARIZONA, 1971 - TELEFAX (84) 3351 - 9840 - PAU DOS FERROS - RN
CNPJ: 08.241.754/0107-01 - e-mail: hospdrcteodon@rn.gov.br





Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

20.07.18

Identificação do Estabelecimento de Saúde		2 - CNES	
1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE			
H.R.T.M.			
3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE		4 - CNES	
H.R.T.M.			
Identificação do Paciente		6 - Nº DO PRONTUÁRIO	
5 - NOME DO PACIENTE			
Rose D'Assis de Romen			
7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)		8 - DATA DE NASCIMENTO	
701614101011319216170111		20/05/1981	
9 - SEXO		10 - RAÇA/COR	
Masc. ☒ 1 Feme. ☒ 2			
11 - NOME DA MÃE		12 - TELEFONE DE CONTATO Nº DO TELEFONE	
Nelle Francisca dos Santos		DDD	
13 - NOME DO RESPONSÁVEL		14 - TELEFONE DE CONTATO Nº DO TELEFONE	
		DDD	
15 - ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO)		17 - Cód. IBGE MUNICÍPIO	
R. SÃO JOÃO, 340 - SÃO BENEDITO.		18 - UF	
16 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA		19 - CEP	
PAZ DAS FERREIRAS.		RINT	

JUSTIFICATIVA DA INTERVENÇÃO

20 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS	ARUANA SEGUROS 23 JUL 2018		
História de trauma com fratura exposta de perna (E).			
21 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO			
RX + exame físico. Necessidade de fixação cirúrgica			
22 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS)			
RX + exame físico			
23 - DIAGNÓSTICO INICIAL	24 - CID 10 PRINCIPAL	25 - CID 10 SECUNDÁRIO	26 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS
fratura de fêmur	S82.2		

PROCEDIMENTO SOLICITADO

27 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO	28 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO		
fixação de fêmur	01.018.90.05.01.01		
29 - CLÍNICA	30 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO	31 - DOCUMENTO	32 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE
		() CNS () CPF	
33 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE	34 - DATA DA SOLICITAÇÃO	35 - ASSINATURA E CARIMBO DO REGISTRO DO CONSELHO	
	21/03/18	Dr. [Assinatura]	

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIAS)

36 - () ACIDENTE DE TRÂNSITO	37 - () ACIDENTE DE TRABALHO TÍPICO	38 - () ACIDENTE DE TRABALHO TRAJETO	39 - CNPJ DA SEGURADORA	40 - Nº DO VILHETE	41 - GÊNERO
42 - CNPJ EMPRESA			43 - CNIE DA EMPRESA	44 - CSOR	
45 - VÍNCULO COM PREVIDÊNCIA					
() EMPREGADO () EMPREGADOR () AUTÔNOMO () DESEMPREGADO () APOSENTADO () NÃO SEGURO					

AUTORIZAÇÃO

46 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR	47 - Cód. EMISSÃO EMISSOR	62 - Nº DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR
48 - DOCUMENTO	49 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR	
() CNS () CPF		
50 - DATA DA AUTORIZAÇÃO	51 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)	





Sistema
Único de
Saúde

Ministério
da
Saúde

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Identificação do Estabelecimento de Saúde

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE

2 - CNES

3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE

4 - CNES

Identificação do Paciente

5 - NOME DO PACIENTE

6 - Nº DO PRONTUÁRIO

7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)

8 - DATA DE NASCIMENTO

9 - SEXO

10 - RAÇA/COR

11 - NOME DA MÃE

12 - TELEFONE DE CONTATO
DDD Nº DO TELEFONE

13 - NOME DO RESPONSÁVEL

14 - TELEFONE DE CONTATO
DDD Nº DO TELEFONE

15 - ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO)

16 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA

17 - CDD, IBGE MUNICÍPIO

18 - UF

19 - CEP

JUSTIFICATIVA DA INTERVENÇÃO

20 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS

Paciente vítima de acidente automobilístico
encher com fratura de perna e.

21 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO

22 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS)

ARUANA SEGUROS

23 JUL 2018

23 - DIAGNÓSTICO INICIAL

24 - CID 10 PRINCIPAL

25 - CID 10 SECUNDÁRIO

26 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS

Fratura de perna

S82.2

PROCEDIMENTO SOLICITADO

27 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO

28 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO

29 - CLÍNICA

30 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO

31 - DOCUMENTO

32 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE

33 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE

34 - DATA DA SOLICITAÇÃO

35 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)

2703/18

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIAS)

36 - () ACIDENTE DE TRÂNSITO

39 - CNPJ DA SEGURADORA

40 - Nº DO BILHETE

41 - SÉRIE

37 - () ACIDENTE DE TRABALHO TÍPICO

42 - CNPJ EMPRESA

43 - CNIE DA EMPRESA

44 - CBOR

38 - () ACIDENTE DE TRABALHO TRAJETO

45 - VÍNCULO COM PREVIDÊNCIA

() EMPREGADO

() EMPREGADOR

() AUTÔNOMO

() DESEMPREGADO

() APOSENTADO

() NÃO SEGURADO

AUTORIZAÇÃO

46 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

47 - CDD, EMISSÃO EMISSOR

52 - Nº DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

48 - DOCUMENTO

49 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

() CNS () CPF

50 - DATA DA AUTORIZAÇÃO

51 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)



Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCINALDO RODRIGUES - 05/10/2020 12:12:32

<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100512123227900000058613747>

Número do documento: 20100512123227900000058613747



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

BOLETIM OPERATÓRIO

Nome Jose Ferreira de Lima Reg Nº _____

Diagnóstico pré-operatório: fratura exposta perna @

Indicação terapêutica: HC + fixação externa + sutura

INTERVENÇÃO

Início: 14:40 Fim: 15:30 Duração: 50 min

Operador Dr. Guilherme ARUANA SECUR

1ª Auxiliar: Dr. Nayane 23 JUL 2018

2ª Auxiliar: _____

3ª Auxiliar: _____

Instrumentador: Dr. Chorois

Anestesista: _____

INTERVENÇÃO

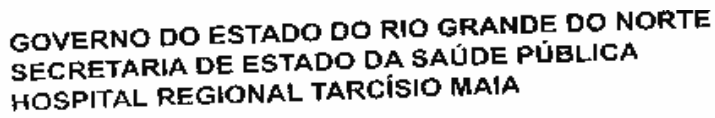
Via de acesso - Incisão - Aspecto nos órgãos e lesões encontradas - Técnicas empregadas e descrição dos processos - ligadura e suturas empregadas - Drenagem - Curativos - Diagnóstico Operatório - Prognóstico Operatório - Potencial de Contaminação

() Limpa () Pot. Contaminada () Contaminada () Infectada

1) Raciocínio em DDA sob anestesia 2) (Assess +
Antissepsia + colocação de campos estéreis 3) Limpeza
exaustiva de ferimento em face anterior da perna @ +
ferido em abdômen @ 4) colocação de fixador
externo linear com alívio de tampo de fratura
5) fixação de pinos 6) Sutura do ferido em
locação @ excluindo-se o tecido plantar com
pessimo prognóstico e risco de necrose 7) Sutura
de ferimento em perna 8) Boa perfusão ao final
do procedimento 9) Curativo 10) X SPTA.

Dr. Nayane Souza
Ortopedista e Traumatologista
CRM-RN 6720





Nome: João Ferreira de Lima Leito: 101

PRESCRIÇÃO

Dr. Mayra S. Sandoz
Orthopedic Traumatology
CRM-31876

73 JUL 2018





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA

Nome: Jos[e Ferreira de Lima
CLÍNICA CIRÚRGICA - ENFERMARIA: CC
DATA DA ADMISSÃO: 21/03/18

69 anos
Leito: 306-3
Pau dos Ferros-RN Código: 6354

DATA	EVOLUÇÃO
22/03/18	1 DIH: Fx exposta de perna E Em uso de fixador externo Evolui estavel, referindo dor. Diurese e evacuacao fisiologicas. BEG, eupneico, normocorado, hidratado, afebril. CD: VPM Emite SIREG Solicito Pre-op Aguarda cirurgia definitiva

DATA	PRESCRIÇÃO	HORÁRIO
1	DIETA livre	
2	SF0,9% 1500ml EV para 24h	
3	Tilatil 40mg + ABD Ev 1xdia	10
4	Dipirona 2 mL + 8 mL ABD, Evm, 6/6h	10-16-22-31
5	Clexane 40 mg SC 1x/dia	10
6	Omeprazol 20mg VO em jejum	06
7	Cefalotina 1g + ABD EV 6/6h	10-16-22-31
8	SSVV+CCGG	
9	Curativo diario	
10	<i>Shompin A / KWA a Medel de Família</i>	

Kléber Gomes GUNDEL Paiva
Ortopedia e Traumatologia
Clínica do Sombro e Colono
CRM-RN 67684 TEOT 14293

ARUANA SEGUROS

23 JUL 2018

02-05-2018
31/05



LABORATÓRIO DO HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA
RUA PROJETADA, SN BAIRRO AEROPORTO - MOSSORÓ/RN

Paciente: JOSE FERREIRA DE LIMA
 Origem: CLÍNICA CIRÚRGICA ORTOPÉDICA
 Solicitante: CRM. 0/
 Coleta em: 22/03/2018 09:22:59

Sexo: MASCULINO Idade: 69 a 9 m
 Protocolo: 20135
 Coleta Nº: 0016.0001

Material: Soro	Método: Enzimático	Referências
UREIA	58 mg/dL	NORMAL 10,00 a 40,00
Material: Soro	Método: Enzimático	Referências
CREATININA	1,2 mg/dL	NORMAL 0,70 a 1,20
Material: Soro	Método: Enzimático	Referências
GLICOSE	112 mg/dL	NEONATAL, PRÉMATURO 25,00 a 60,00 NEONATAL À TERMO 30,00 a 90,00 CRIANÇAS 70,00 a 105,00 NORMAL 70,00 a 99,00
Material: Sangue total	Método: Lee White	Referências
TEMPO DE COAGULAÇÃO	4,00 mn	Normal (minutos) 4,00 a 10,00
Material: Sangue total	Método: Duke	Referências
TEMPO DE SANGRAMENTO	1,15 mn	Normal (minutos) 1,00 a 3,00
Material: Soro	Método: Automatizado: Humanlyte	Referências
SÓDIO	139 mEq/l	Normal 135,00 a 145,00
Material: Soro	Método: Automatizado: Humanlyte	Referências
POTÁSSIO	3,9 mEq/l	Normal 3,70 a 5,60

ARUANA SEGUROS
 23 JUL 2018

EVETON MARDER LIMA VIANA
 CRBM 2519

OS RESULTADOS DOS EXAMES LABORATORIAIS DEVEM SER INTERPRETADOS PELO (A) SEU (SUA) MÉDICO (A)



LABORATÓRIO DO HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA
RUA PROJETADA, SN BAIRRO AEROPORTO - MOSSORÓ/RN

Paciente: JOSE FERREIRA DE LIMA
 Origem: CLÍNICA CIRÚRGICA ORTOPÉDICA
 Solicitante: CPM: 0/
 Coleta em: 22/03/2018 09:22:59

Sexo: MASCULINO Idade: 69 a 9 m
 Protocolo: 20135
 Coleta Nº: 0016.0001

Material: Sangue total

Método: Automatizado MICROS 60

Referências

HEMOGRAMA COMPLETO

ERITOGRAMA

HEMACIAS	3.79 Milhões/mm ³	Normal	4.50 a 5.50
HEMOGLOBINA	12.0 g/dL	Mulher	11.50 a 16.00
		Homem	13.00 a 18.00
HEMATOCRITO	35.5 %	Mulher	36.00 a 48.00
		Homem	39.00 a 52.00
VCM	93.7 µm ³	Normal	83.00 a 98.00
HCM	31.7 pg	Normal	26.00 a 34.00
CHCM	33.8 g/dL	Normal	31.00 a 35.00
RDW	13.6 %	Normal	11.00 a 15.00

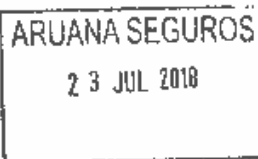
LEUCOGRAMA

LEUCOCITOS	9900 /mm ³	Normal	4000 a 11000
PROMIELOCITOS	0% = 0 /mm ³	0 a 0 %	0 a 0 mm ³
MIELOCITOS	0% = 0 /mm ³	0 a 0 %	0 a 0 mm ³
METAMIELOCITOS	0% = 0 /mm ³	0 a 0 %	0 a 0 mm ³
BASTÕES	01% = 99 /mm ³	0 a 6 %	0 a 550 /mm ³
SEGMENTADOS	82% = 8118 /mm ³	45 a 65 %	1800 a 7000 /mm ³
LINFOCITOS	11% = 1089 /mm ³	20 a 40 %	1000 a 4000
LINFOCITOS ATÍPICOS	0% = 0 /mm ³	0 a 2 %	0 a 200 /mm ³
EOSINÓFILOS	02% = 198 /mm ³	1 a 4 %	10 a 550 /mm ³
BASÓFILOS	0% = 0 /mm ³	0 a 2 %	0 a 200 /mm ³
MONOCITOS	04% = 396 /mm ³	4 a 8 %	200 a 800 /mm ³

CONTAGEM DE PLAQUETAS

PLAQUETAS	139 mil/mm ³	Normal	150 a 450
---------------------	-------------------------	--------	-----------

TROMBOCITOPENIA



(Assinatura manuscrita)

EVETON MARDER LIMA VIANA
CRBM 2519

OS RESULTADOS DOS EXAMES LABORATORIAIS DEVEM SER INTERPRETADOS PELO (A) SEU (SUA) MÉDICO (A)



Jose Francisco de Lima
23/03/15

03/2015

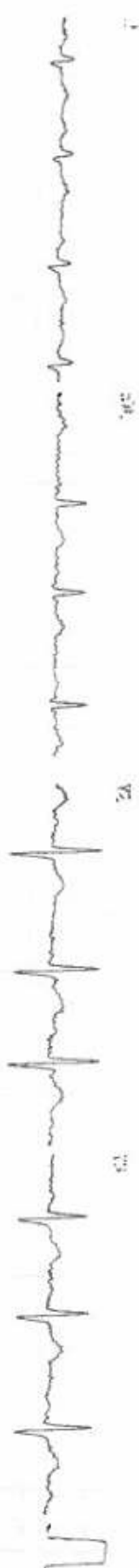
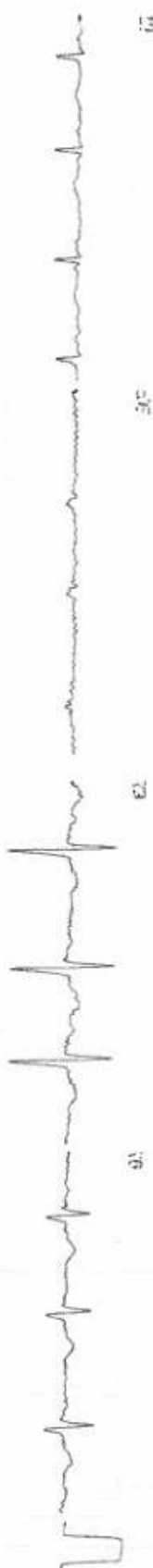
23

23

23

23

ARUANA SEGUROS
23 JUL 2018





CARDIODIAGNÓSTICO LTDA
PEDRO VELHO, 250 - SANTO ANTONIO
FOL 11-010, MOSSORO/RN
CNPJ: 35.650.324/0001-50
TELEFONE: (84) 3318-9000

Impresso: 22/03/2018 - 15:49:43

Pág.: 1/1

PACIENTE: 108151-JOSE FERREIRA DE LIMA

IDADE: 70 Anos

UNIMED - FEDERAÇÃO RIO GRAN

ENFERMARIA: 11G-AF 416

LEITO: 416-02

ADMISSÃO: 22/03/2018

DIAS INTERNADO: 0

PRESCRIÇÃO MÉDICA

22/03/2018 - 15:46:02

DIETA LIVRE

SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 1000 ML	1,00FR	EV	24H	
CEFALÓFINA 1G	1,00	EV	06/06H	+ DILUENTE
DIPIRONA 500MG/ML 2ML	1,00AMP	EV	06/06H	+ DILUENTE
TRAMAL 50MG/ML 2ML	1,00AMP	EV	08/08H	+ 100 ML SFO,9%
OMEPRAZOL 40MG INJ + DIL.	1,00FA	EV	1X DIA	MANHA
CLEXANE 40MG / 0,4 ML	1,00SER	SC	1X DIA	

15 VITAIS - CUIDADOS GERAIS DE 6/6H

Nauseatum 1mg + 550mg 100ml 160 8154 160

Uso contínuo no intestino

Controle a seguir com a indicação de medicação

ARUANA SEGUROS

23 JUL 2018

Dr. Assia G. Verissimo
Cardiologia
CRM - RN 5316

5316 - ASSIA GISELLE G. VERÍSSIMO CAVALCANTE

JPG SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA - PGP SIGEH



Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCINALDO RODRIGUES - 05/10/2020 12:12:32

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100512123227900000058613747>

Número do documento: 20100512123227900000058613747

Num. 61097075 - Pág. 29

Prontuário da Criança

Nome: Wilson Rodrigues Sobrenome: da Silva Data de Nascimento: 23.03.18

Tratamento: Tratamento de emergência para dor abdominal 5H com dor abdominal, com febre, com vômito e diarreia. Tratamento de emergência para dor abdominal 5H com dor abdominal, com febre, com vômito e diarreia. Tratamento de emergência para dor abdominal 5H com dor abdominal, com febre, com vômito e diarreia.

ARJANA SEGURANÇA
23 JUL 2018

Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCINALDO RODRIGUES - 05/10/2020 12:12:32
https://pje1g.trn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100512123227900000058613747
Número do documento: 20100512123227900000058613747

13. 13

186

25

SN-

 ϵ_N

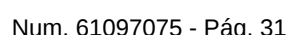
06.

Aquado.

108 14 30 62

U. S. N. C.

三



10/10/2020 12:12:32

Relatório de Causa

1. Nome do Paciente: J. Francisco

2. Data de Nascimento:

3. Sexo:

4. Estado:

5. Município:

6. Endereo:

7. CEP:

8. Telefone:

9. Data de Emisso:

10. Nome do Mdico:

11. Nome do Mdico:

12. Nome do Mdico:

13. Nome do Mdico:

14. Nome do Mdico:

15. Nome do Mdico:

16. Nome do Mdico:

17. Nome do Mdico:

18. Nome do Mdico:

19. Nome do Mdico:

20. Nome do Mdico:

ARUANA SEGUROS
23 JUL 2018

Assinatura do Paciente:

Assinatura do Mdico:

Assinatura do Mdico:

Assinatura do Mdico:

Assinatura do Mdico:

EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA

Convenio: _____ Unidade/Lector: _____
Data: _____/_____/____

For the first time

All members of the Board
are hereby notified that the
Board has approved the

Prescription Medicines

APR 27 1967

1. ...	...
2. ...	...
3. ...	...
4. ...	...
5. ...	...
6. ...	...
7. ...	...
8. ...	...
9. ...	...
10. ...	...
11. ...	...
12. ...	...
13. ...	...
14. ...	...
15. ...	...
16. ...	...
17. ...	...
18. ...	...
19. ...	...
20. ...	...
21. ...	...
22. ...	...
23. ...	...
24. ...	...
25. ...	...
26. ...	...
27. ...	...
28. ...	...
29. ...	...
30. ...	...
31. ...	...
32. ...	...
33. ...	...
34. ...	...
35. ...	...
36. ...	...
37. ...	...
38. ...	...
39. ...	...
40. ...	...
41. ...	...
42. ...	...
43. ...	...
44. ...	...
45. ...	...
46. ...	...
47. ...	...
48. ...	...
49. ...	...
50. ...	...
51. ...	...
52. ...	...
53. ...	...
54. ...	...
55. ...	...
56. ...	...
57. ...	...
58. ...	...
59. ...	...
60. ...	...
61. ...	...
62. ...	...
63. ...	...
64. ...	...
65. ...	...
66. ...	...
67. ...	...
68. ...	...
69. ...	...
70. ...	...
71. ...	...
72. ...	...
73. ...	...
74. ...	...
75. ...	...
76. ...	...
77. ...	...
78. ...	...
79. ...	...
80. ...	...
81. ...	...
82. ...	...
83. ...	...
84. ...	...
85. ...	...
86. ...	...
87. ...	...
88. ...	...
89. ...	...
90. ...	...
91. ...	...
92. ...	...
93. ...	...
94. ...	...
95. ...	...
96. ...	...
97. ...	...
98. ...	...
99. ...	...
100. ...	...

ARUANA SEGUROS

23 JUL 2018

«...non è astratta per



CARDIODIAGNÓSTICO LTDA
CNPJ: 26.650.324/0001-50

MOSSORÓ/RN

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM

108151 - JOSE FERREIRA DE LIMA

Data de internação: 22/03/2018 - 15:21:00

Sexo: M

Idade: 70 ANOS

Convênio: UNIMED - FEDERAÇÃO RIO GRANDE DO NORTE
Clínica: CLÍNICA GERAL Leito: 416-02

22/03/2018

Hora PA Temp FC FR Glicemia

ARUANA SEGUROS
23 JUL 2018

Assinatura

Page 1 of 1
Data impresso: 22/03/2018

17:10:00	ADMITO PACIENTE DO SEXO MASCULINO, PROVENIENTE DO SETOR DA RECEPCAO, VEIO EM CADEIRA DE RODAS ACOMPANHADO POR MAQUEIRO E FAMILIARES PARA TRATAMENTO DE FRATURA EXPOSTA DE PERNA ESQUERDA + FERIMENTO GRAVE EM CALCANEO. SIC NEGA DM E ALERGIA MEDICAMENTOSA. RELATA SER HIPERTENSO, FAZ USO DE MEDICACAO COMO: VENZER HCT 16 MG/12,2 MG AO EXAME CONSCIENTE, ORIENTADO, EUPNEICO EM O2 AMBIENTE AFÉBRIL, NORMOTENSO, NORMOCARDÍACO, TORAX SIMÉTRICO EM AMBOS, HEMITORAX MV+, RHA+, AVP EM MSE, VIBILIZANDO HV+ TERAPIA MEDICAMENTOSA CURATIVO EM MIE COM TIRAÇÃO DIURSE PRESENTE, SEGUE AOS CUIDADOS DA EQUIPE DE ENFERMAGEM.	PRISCILA CASSANDRA MELO DE	Enfermeira COREN: 420693
----------	---	----------------------------	-----------------------------





CARDIODIAGNÓSTICO LTDA
HOSPITAL WILSON ROSADO
PEDRO VELHO, 250
SANTO ANTONIO - MOSSORO/RN - 59611-010
CNPJ: 35.650.324/0001-50
Tel: (54) 3338-9000

HOSPITAL
WILSON ROSADO

ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM

108151 - JOSE FERREIRA DE LIMA

Data da internação: 22/03/2018 - 15:21:00 Sexo: M Idade: 70 ANOS
Convenio: UNIMED - FEDERAÇÃO RIO GRANDE DO NORTE
Clínica: CLINICA GERAL Leito: 416-01

22/03/2018

Anotação

Técnico(a)

Assinatura

19:30:00	PACIENTE EVOLUI CONSCIENTE, ORIENTADO, VERBALIZANDO SUAS NECESSIDADES, EM O2 AMBIENTE, DIETA VO, AVP EM MSE. AO EXAME: AFEBRIL, EUPNEICO, NORMOTENSO, NORMOCARDICO, ELIMINAÇÕES FISIOLÓGICAS PRESENTES, SEM QUEIXAS NOMINATIVAS, SEGUE AOS CUIDADOS DA EQUIPE DE ENFERMAGEM. - PA: 130x80 TAX: 37,40% F.C.: 100 F.R.: 20 Glicemia: 0	JOCINEIDE ALVES DE MORAIS	Jocineide A. Moraes Téc. Enfermagem COREN/RN 1263788
20:00:00	ADMINISTRADO CEFALOTINA 1G 1FR+ABD EV+TRAMAL 50MG/ML 2ML+100ML DE SF0,9% EV, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. PACIENTE NÃO ACEITOU SER ADMINISTRADO A CLEXANE. - PA: TAX: 0,00% F.C.: 0 F.R.: 0 Glicemia: 0	JOCINEIDE ALVES DE MORAIS	Jocineide A. Moraes Téc. Enfermagem COREN/RN 1263788
22:00:00	ADMINISTRADO DIPIRONA 1AMP + ABD EV, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. - PA: TAX: 0,00% F.C.: 0 F.R.: 0 Glicemia: 0	JOCINEIDE ALVES DE MORAIS	Jocineide A. Moraes Téc. Enfermagem COREN/RN 1263788

ARUANA SEGUROS
23 JUL 2018



CARDIODIAGNÓSTICO LTDA
CNPJ 35.650.324/0001-50

MOSSOROIRN

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM

108151 - JOSE FERREIRA DE LIMA

Data da internação: 22/03/2018 - 15:21:00

Sexo M

Idade 70 ANOS

Convênio: UNIMED - FEDERAÇÃO RIO GRANDE DO NORTE

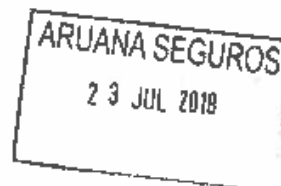
Clinica: CLINICA GERAL Leito: 416-01

23/03/2018

Hora PA Temp FC FR Glicemia

Assinatura

10:00:00	REALIZADO CURATIVO EM REGIÃO SACRAL. APRESENTANDO LESÃO POR PRESSÃO DE GRAU II, COM PRESENÇA DE BOLHAS ELIMINANDO EXSUDATO SEROSO, E COM HIPEREMIA EM ADJACÊNCIAS. UTILIZADO EM COBERTURA PRIMÁRIA, HIDROCOLÓIDE COM ALGINATO, E EM COBERTURA SECUNDÁRIA, GAZES ESTÉREIS FIXADAS COM FITA MICROPOROSA E, REALIZADO TROCA DE CURATIVOS EM MIE, EM REGIÕES DE PERNA, COM FIXADOR EXTERNO, ELIMINANDO EXSUDATO SANGUINOLENTO, E EM CALCÂNEO APRESENTANDO INCISÃO SUTURADA COM MEDIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 10M CM DE EXTENSÃO. FEITO LIMPEZA ESTÉRIL COM SF0,9% E GAZES ESTÉREIS, UTILIZADO EM COBERTURA GAZES ATADURAS E FIXAÇÃO COM ESPARADRAPO.	KAROLAYNE GABRIELLA M RODRIGUES	 KAROLAYNE GABRIELLA M RODRIGUES CPF: 070.905.744-05
----------	---	---------------------------------	---





CARDIODIAGNOSTICO LTDA

HOSPITAL WILSON ROSADO

PEDRO VELHO, 250

SANTO ANTONIO - MOSSORO/RN - 59611-010

CNPJ: 35.650.324/0001-50

Tel: (54) 3318-9200

Page 1 of 1
Data impresso: 23/03/2018

ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM

108151 - JOSE FERREIRA DE LIMA

Data de internação: 22/03/2018 - 15:21:00 Sexo: M Idade: 70 ANOS

Convênio: UNIMED - FEDERAÇÃO RIO GRANDE DO NORTE

Clinica: CLINICA GERAL Leito: 416-01

23/03/2018

Anotação

Técnico(a)

Assinatura

14:00:00	PACIENTE EVOLUI CONSCIENTE, ORIENTADO, VERBALIZANDO SUAS NECESSIDADES, ACEITANDO POUCA DIETA, RESPIRANDO O2 AMBIENTE AO EXAME AFEBRIL, LUNFICO, MORBIDITO, MORBOCARDIO, APT EM MMSE COM FIXADOR EXTERNO EM MMSE DIURESE PRESENTE, SEGUIR AOS CUIDADOS DA EQUIPE DE ENFERMAGEM, ADMINISTRADO 01 FR CEFALOTINA 1G+ABD-EV. - PA: 120x80 TAX: 36,10x F.C.: 89 F.R.: 20 Glicemia: 0	ANTONIA ANDREA GOMES DE SOUSA	Antonia Andrea Gomes de Sousa Técnica Enfermagem CRESS- RN 510211
15:00:00	PACIENTE RECEBEU VISITA DE DR GURTEL QUE ORIENTOU PARA QUE O CURATIVO DO FIXADOR EXTERNO PERMANECA SENDO COBERTO APENAS COM GASES+ESPARADRAPO MICROPORE, NO MOMENTO REALIZADO CURATIVO UTILIZANDO PARA LIMPEZA DO FIRMAMENTO SFO, 9%, COBERTO COM GASES ESTERIL E ESPARADRAPO MICROPORE. PA: TAX: 0,00x F.C.: 0 F.R.: 0 Glicemia: 0	ANTONIA ANDREA GOMES DE SOUSA	Antonia Andrea Gomes de Sousa Técnica Enfermagem CRESS- RN 510211
18:00:00	COLOCADA 19ETAPA SFO 9%+SUDIMIL-EV. - PA: TAX: 0,00x F.C.: 0 F.R.: 0 Glicemia: 0	ANTONIA ANDREA GOMES DE SOUSA	Antonia Andrea Gomes de Sousa Técnica Enfermagem CRESS- RN 510211

ARUANA SEGUR
23 JUL 2018



CARDIODIAGNÓSTICO LTDA
CNPJ: 35.650.324/0001-50
MOSSORÓ/RN

ANOTAÇÃO/EVOLUÇÃO MULTIPROFISSIONAL

Page 1 of 1

Data impresso 24/03/2018

108151 - JOSE FERREIRA DE LIMA

Data da internação: 22/03/2018 - 15:21:00

Sexo: M

Idade: 70 ANOS

Convenio: UNIMED - FEDERAÇÃO RIO GRANDE DO NORTE

Clinica: CLINICA GERAL Leito: 416-01

Profissional

Assinatura

24/03/2018

ARJANA SECUR
23 JUL 2018

2:00	Pa: Temp: 0, FC: 0, FR: 0, Glicemia: 0 FOI ADMINISTRADO CEFALOTINA 1G 1FA + ABD IV CONFORME PRESCRIÇÃO MEDICA	SANTSUANY	SANT S F VIANA DE SOUSA TEC DE ENFERMAGEM COREN/RN 1150256
6:00	Pa: Temp: 0, FC: 0, FR: 0, Glicemia: 0 FOI ADMINISTRADO SRS 500ML IV, REALIZADO CURATIVO CONFORME PRESCRIÇÃO MEDICA, CEFALOTINA 1G 1FA + ABD IV, CLEXANE 40MG 1SERINGA SC CONFORME PRESCRIÇÃO MEDICA. SEGUE AOS CUIDADOS DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	SANTSUANY	SANT S F VIANA DE SOUSA TEC DE ENFERMAGEM COREN/RN 1150256
6:20	Pa: Temp: 0, FC: 0, FR: 0, Glicemia: 0 FOI REALIZADO CURATIVO EM MEMBRO INFERIOR DIREITO	SANTSUANY	SANT S F VIANA DE SOUSA TEC DE ENFERMAGEM COREN/RN 1150256
20:00	Pa: 110x80, Temp: 36, FC: 98, FR: 20, Glicemia: 0 PACIENTE EVOLUIU CONSCIENTE, ORIENTADO, EM O2 AMBIENTE, VERBALIZANDO SUAS NECESSIDADES, ACEITA DIETA POR VO, COM AMP EM MSD, ELIMINAÇÕES PRESENTES, SEM QUEIXAS AO EXAME FÍSICO, EUPNEICO, AFEBRIL, NORMOTENSO, NORMOCARDÍACO. FOI ADMINISTRADO CEFALOTINA 1G 1FA + ABD IV, CLEXANE 40MG 1SERINGA SC CONFORME PRESCRIÇÃO MEDICA. SEGUE AOS CUIDADOS DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	SANTSUANY	SANT S F VIANA DE SOUSA TEC DE ENFERMAGEM COREN/RN 1150256

23/03/2018

CARDIODIAGNOSTICO LTDA
HOSPITAL WILSON ROSADO
PEDRO VEIHO, 250
SANTO ANTONIO - MOSSORO/RN - 59611-010
CNPJ: 35.650.324/0001-50
Tel.: (084) 3348-5000

ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM

108151 - JOSE FERREIRA DE LIMA

Data da internação: 22/03/2018 - 15:21:00 Sexo: M Idade: 70 ANOS
Convenio: UNIMED - FEDERAÇÃO RIO GRANDE DO NORTE
Clínica: CLÍNICA GERAL Leito: 416-01

24/03/2018	Anotação	Técnico(a)	Assinatura
13:30:00	PACIENTE CONSCIENTE E ORIENTADO, AFEBRIL, EUPNICO, NORMOTENSO, NORMOCARDICO, ESTÁ COM ACESSO VEMOSO PERIFERICO, ACEITOU BEM A DIETA, DIURSESE PRESENTE, EVACUAÇÃO PRESENTES, SEM QUEIXAS SEGUE AOS CUIDADOS DA ENFERMAGEM. - PA:110/70 TAX: 36,20% F.C.:100 F.R.: 21 Glicemia: 0	ANGELA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	
14:00:00	FOI ADMINISTRADO, 1 FRA DE CEFALOTINA 1G, EV, 1 AMP DE ABD, 1 SERINGA 10CC, 1 AGULHA 40/12, - PA: TAX: 0,00% F.C.:0 F.R.: 0 Glicemia: 0	ANGELA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	
18:00:00	FOI COLOCADO, 500ML DE SF 0,9% EV, - PA: TAX: 0,00% F.C.:0 F.R.: 0 Glicemia: 0	ANGELA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	

ARUANA SEGUROS
23 JUL 2018





LAKUUBAUNUSILU LIMA
HOSPITAL WILSON ROSADO
PRÉDIO VELHO, 250
SANTO ANTONIO - MOSSORÓ/RN - 59011-030
CNPJ: 35.650.324/0001 50
Tel.: (84) 3318-9000

ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM

Page 1 of 1
Data Impresso: 26/03/2018

108151 - JOSE FERREIRA DE LIMA

Data da Internação: 22/03/2018 - 15:21:00 Sexo: M Idade: 70 ANOS
Convenio: UNIMED - FEDERAÇÃO RIO GRANDE DO NORTE
Clínica: CLÍNICA GERAL Leitor: 416-01

25/03/2018

Anotação

Técnico(a)

Assinatura

08:00:00	PACIENTE CONSCIENTE E ORIENTADA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO, AFEBRIL, NORMOTENSO RESPIRANDO EM O2 AMBIENTE, ACEITA BEM DIETA PRE CIRÚRGICO COM FIXADO NO MIE FOI MEDICADO COM 1FA CEFALOTINA +ABD FICA EM OBS; - PA:120X80 TAX: 36,00º F.C.:75 F.R.: 20 Glicemia: 0	IONETE FREITAS DA SILVA	
14:00:00	PACIENTE CONSCIENTE E ORIENTADO EM ACESSO VENOSO PERIFÉRICO AFEBRIL NORMOTENSO RESPIRANDO EM O2 AMBIENTE, ACEITA BEM DIETA, REALIZADO CURATIVO NO MASE VAI REALIZA CIRURGIA AMANHÃ FOI MEDICADO COM 1FA CEFALOTINA 1G +ABD FICA EM OBS; - PA:120X80 TAX: 36,00º F.C.:75 F.R.: 20 Glicemia: 0	IONETE FREITAS DA SILVA	
18:00:00	ADMINISTRADO 1FETAPA DE SF9% - PA: TAX: 0,00º F.C.:0 F.R.: 0 Glicemia: 0	IONETE FREITAS DA SILVA	



LARGO LUIZ AUGUSTO LIMA
HOSPITAL WILSON ROSADO
PEDRO VELHO, 250
SANTO ANTONIO - MOSSORO/RN - 59611-010
CNPJ: 35.650.324/0001-50
Tel.: (84) 3818 9000

ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM

108151 - JOSE FERREIRA DE LIMA

Data da internação: 22/03/2018 - 15:21:00 Sexo: M Idade: 70 ANOS
Convenio: UNIMED - FEDERAÇÃO RIO GRANDE DO NORTE
Clínica: CLÍNICA GERAL Leito: 416-01

26/03/2018

Anotação

Técnico(a)

Assinatura

08:00:00	PACIENTE EVOLUI BEM, CONSCIENTE E ORIENTADA, VERBALIZANDO SUAS NECESSIDADES, RESPIRANDO O2 AMBIENTE. EM DIETA ZERO. AO EXAME AFEBRIL, NORMOCARDIO, NORMOTENSO, EUPNEICO. PACIENTE PUNÇIONADO COM JELCO N20 EM MSD, DIURESE PRESENTE, EVACUAÇÕES AUSENTES. ADMINISTRADO 1FR DE CEPALOTINA + ABD. SEGUE AOS CUIDADOS DA ENFERMAGEM. - PA:130x90 TAX:36,20% F.C.:81 F.R.:20 Glicemia: 0	FERNANDA THAMARA L DA SILVA	
09:00:00	AFERIDO PRESSÃO ARTERIAL. - PA:120x80 TAX:0,00% F.C.:0 F.R.:0 Glicemia: 0	FERNANDA THAMARA L DA SILVA	
12:00:00	REALIZADO CURATIVO. - PA: TAX:0,00% F.C.:0 F.R.:0 Glicemia: 0	FERNANDA THAMARA L DA SILVA	

ARUANA SEGUROS
23 JUL 2018

Handwritten notes in the top left corner of the page, including the date "23 JUL 2018" and the name "ARUANA SEGUROS".

ARUANA SEGUROS
23 JUL 2018

Handwritten notes in the bottom left corner of the page, including the date "23 JUL 2018" and the name "ARUANA SEGUROS".

Main body of handwritten text on lined paper, appearing to be a list or series of notes. The text is mostly illegible due to blurriness and bleed-through from the reverse side.





HOSPITAL
WILSON ROSADO

HOSPITAL WILSON ROSADO
PEDRO VIEIRA, 250
SANTO ANTONIO - MOSSORO/RN - 59611-010
CNPJ: 35.650.374/0001-50
Tel: (84) 3318-9000

ANOTAÇÃO/EVOLUÇÃO MULTIPROFISSIONAL

ARUANA SEGUROS

23 JUL 2018

Page 1 of 2
Data impressa: 27/03/2018

108151 - JOSE FERREIRA DE LIMA

Data da internação: 22/03/2018 - 15:21:00

Sexo: M

Idade: 70 ANOS

Convênio: UNIMED - FEDERAÇÃO RIO GRANDE DO NORTE

Clinica: CLINICA GERAL Leitor: 416-01

26/03/2018

PROFISSIONAL

ASSINATURA

20:20	Pa.: 120x80, Temp.: 36, FC.: 88, FR.: 20, Glicemia: 0 RECEBO PACIENTE PROVENIENTE DO CRO, EM MACA+ MAQUIAGEM, CONSCIENTE, ORIENTADO, VERBALIZANDO, O2 AMBIENTE, ACEITA DIETA, AO EXAME: NORMOTERMICO, NORMOTENSO, NORMOCARDICO, EUPNEICO, SPO2: 91%, AVE EM MED. FUNÇÕES FISIOLÓGICAS PRESENTES SEGUE AOS CUIDADOS.	ANA SABRINA PROVEDES RIBEIRO CAVALCANTE	
21:00	Pa.: Temp.: 0, FC.: 0, FR.: 0, Glicemia: 0 ADMINISTRADO SG 5% SODIAL IV CONFORME PRESCRIÇÃO.	ANA SABRINA PROVEDES RIBEIRO CAVALCANTE	
22:00	Pa.: Temp.: 0, FC.: 0, FR.: 0, Glicemia: 0 ADMINISTRADO TILATIL 40MG+ABD IV CONFORME PRESCRIÇÃO.	ANA SABRINA PROVEDES RIBEIRO CAVALCANTE	

27/03/2018

0:00	Pa.: Temp.: 0, FC.: 0, FR.: 0, Glicemia: 0 ADMINISTRADO SRS SODIAL EV, CEFALOTRINA 1G+ABD EV, DIPIRONA 4ML+ABD EV, CONFORME PRESCRIÇÃO.	ANA SABRINA PROVEDES RIBEIRO CAVALCANTE	
3:00	Pa.: Temp.: 0, FC.: 0, FR.: 0, Glicemia: 0 PACIENTE APRESENTOU DORES FORTES EM MSE LOCAL DA CIRCUNF. E FOTMEICADO COM TRAMAL 1AMP+100ML DE SFO, 5% EV	ANA SABRINA PROVEDES RIBEIRO CAVALCANTE	
4:00	Pa.: Temp.: 0, FC.: 0, FR.: 0, Glicemia: 0 SEM QUEIXAS, SEGUE AOS CUIDADOS.	JOCINEIDE ALVES DE MORAIS	



HOSPITAL WILSON ROSADO
PEDRO VELHO, 350
SANTO ANTONIO - MIOSSORO/RN - 59611-010
CNPJ: 35.650.324/0001-50
Tel.: (84) 3338-9000

ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM

108151 - JOSE FERREIRA DE LIMA

Data da internação: 22/03/2018 - 15:21:00 Sexo: M Idade: 70 ANOS
Convênio: UNIMED - FEDERAÇÃO RIO GRANDE DO NORTE
Clínica: CLÍNICA GERAL Leito: 416-01

27/03/2018		Anotação		Técnico(a)	Assinatura
07:00h	PACIENTE POS OP, CONSCIENTE, ORIENTADO, NORMOTENSO, AFEBRIL, EUPNEICO, EM AA, NURMOCARDICO, DIETA VO, DIURESE E EVACUAÇÕES ESPONTÂNEAS. CURATIVO EM REGIÃO SACRAL E CURATIVO EM MIE. SEGUE AOS CUIDADOS DA EQUIPE. - PA: 120x80 TAX: 36,00º F.C.: 89 F.R.: 0 Glicemia: 0			BRUNO SEZAR PAIVA	Bruno Sezar de Paiva Tec. de Enfermagem COREN-RN 1004265
10:00h	ADMINISTRADO FLATIL 1 FA + ABD EV - PA: TAX: 0,00º F.C.: 0 F.R.: 0 Glicemia: 0			BRUNO SEZAR PAIVA	Bruno Sezar de Paiva Tec. de Enfermagem COREN-RN 1004265
12:00h	ADMINISTRADO DIPIRONA 1 FA + ABD EV, CEFALOTINA 1 FA 1 G + ABD EV - PA: TAX: 0,00º F.C.: 0 F.R.: 0 Glicemia: 0			BRUNO SEZAR PAIVA	Bruno Sezar de Paiva Tec. de Enfermagem COREN-RN 1004265
12:00h	COLOCADA 1 ETAPA DE SRS IV 500 ML - PA: TAX: 0,00º F.C.: 0 F.R.: 0 Glicemia: 0			BRUNO SEZAR PAIVA	Bruno Sezar de Paiva Tec. de Enfermagem COREN-RN 1004265

ARUANA SEGUROS
23 JUL 2018



HOSPITAL WILSON ROSADO
PEDRO VELHO, 250
SANTO ANTONIO - MOSSORO/RN - 59611-010
CNPJ: 35.650.324/0001-50
Tel: (54) 3318-9000

Page 1 of 1
Data impresso 28/03/2018

ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM

108151 - JOSE FERREIRA DE LIMA

Data da internação: 22/03/2018 - 15:21:00 Sexo: M Idade: 70 ANOS
Convenio: UNIMED - FEDERAÇÃO RIO GRANDE DO NORTE
Clínica: CLÍNICA GERAL Leito: 416-01

28/03/2018

Anotação

ARUANA SEGUROS
23 JUL 2018

Técnico(a)

Assinatura

08:00:00	RECEBO PACIENTE CONSCIENTE E ORIENTADO, RESPIRANDO EM O2 AMBIENTE, VERBALIZANDO SUAS NECESSIDADES, ACEITANDO SUA DIETA V.O AO EXAME: HIPOTENSO, NORMOCÁRDICO, AFBRL, EUPNEICO, ELIMINAÇÕES FISIOLÓGICAS PRESENTES E ESPONTÂNEAS, COM CURATIVO LIMPO EM MLE E AVP NO MISE VIABILIZANDO H.V E TERAPIA MEDICAMENTOSA CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. - PA: 100/60 TAX: 36,00% F.C.: 76 F.R.: 20 Glicemia: 0	PUERBA PALOMA LEONEZ LEANDRO	
10:00:00	ADMINISTRADO TILATIL 40MG + ABD IV - PA: TAX: 0,00% F.C.: 0 F.R.: 0 Glicemia: 0	PUERBA PALOMA LEONEZ LEANDRO	
10:30:00	RETIRADO AVP E PACIENTE RECEBE ALTA HOSPITALAR POR ORDEM MÉDICA - PA: TAX: 0,00% F.C.: 0 F.R.: 0 Glicemia: 0	PUERBA PALOMA LEONEZ LEANDRO	



Dr. Emanuel Fernandes de Paula, MD - CCD - CDT.

ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA - CRM-4009 - TEOT 9450

Membro Titular da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - SBOT

Membro do Comitê de Osteoporose e Doenças Osteometabólicas - SBOT

Membro Afiliado Internacional da Academia Americana de Cirurgias Ortopédicas - AACS

Membro Coligado ao Colégio Brasileiro de Radiologia - CBR

Osteomediasta Clínico e Técnico Certificado pela Sociedade

Internacional de Osteofarmacologia Clínica - ISCO

O Sr. João F. de Almeida
foi vítima de Acidente de
Trânsito, ocorrido em
21/03/18 a feitura de posto de
gasolina. Foi ferido e
foi levado ao hospital para
atendimento. No momento
está em recuperação.

ARUANA SEGUROS

23 JUL 2018

Dr. Emanuel S. Paula
Osteomediasta Clínico e Técnico
Certificado pela Sociedade
Internacional de Osteofarmacologia Clínica - ISCO

10 1 071 18

Rua Manoel Alexandre, 561 - Princesinha do Oeste
Fone: (84) 3351-9000 - 99924-1791 - Pau dos Ferros/RN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 JOSE ANTONIO CAMPOS DO REGO

DOC. IDENTIDADE / C.R.C. / SERVIDOR UF
 1134749 SSP RJ

CNPJ
 664.442.764-20 DATA NASCIMENTO
 17/02/1970

PROFISSÃO
 ANTONIO DIAS CAMPOS

MARIA NORBUCA DO REGO
 CAMPOS

ASSINATURA

CPF
 04412348416

VALIDADE
 22/05/2018

1ª HABILITAÇÃO
 29/10/1993

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

SOCIAL
 SAI DOS FERROS, HN

DATA EMISSÃO
 26/05/2014

35394656280
 RN701977873

DETRAN - RN (RIO GRANDE DO NORTE)

958203611

958203611

ARUANA SEGUROS
 23 JUL 2018





Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCINALDO RODRIGUES - 05/10/2020 12:12:32

<https://pje1g.trn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100512123227900000058613747>

Número do documento: 20100512123227900000058613747

Num. 61097075 - Pág. 49

MINISTÉRIO DAS CIDADES		Nº 013103B56180	
DETTRAN - RN		BILHETE DE SEGURO DPVAT	
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO		RN Nº 013103B56180	
VIA 1	COD RENAVAM 00225469548	EXERCÍCIO 2017	DATA EMISSÃO 01/06/2017
NOME JOSÉ FERREIRA DE LIMA		CPF / CNPJ 084.232.451-87	PLACA MNQ9316
PLACA ANT / UF MNQ9316 / RN	CHASSI 9C2KD0520AR057460	RENAVAM 00225469548	ANQ FAB 2010
ESPECIE TIPO PASSAGEIRO/MOTOCICLETA/NAO APPLICAVE	COMBUSTIVEL ALCOOL-GASOL	ANQ FAB 2010	ANQ CHASSI 9C2KD0520AR057460
MARCA / MODELO HONDA/HRX160 BROS MIX ES	COR PREDOMINANTE VERMELHA	PREMIO TARIFARIO	CUSTO DO SEGURO (R\$)
CAT / POT / CL 0CV/149 CILINDRADAS	CATEGORIA PARTICULAR	PNB (R\$)	DENATRA (R\$)
COTA UNICA R\$ 0.00	VENG COTA UNICA 05/05/2017	CUSTO DO BILHETE (R\$)	TCF (R\$)
PARTICULAR 014914 3K	PARCELAMENTO / COTAS 1º PAGO 2º PAGO 3º PAGO	PAGAMENTO	PARCELADO
PREMIO TARIFARIO (R\$)	PREMIO TOTAL (R\$)	COTA UNICA	DATA DE QUITAÇÃO
LICENCIAMENTO DETRAN: PAGO ***	DPVAT: PAGO	SEGUROADORA LÍDER - DPVAT	
OBSERVAÇÕES ALIEN. FID. EM FAVOR DE: 03.634.220/0001-65		CNPJ 06.248.808/0001-04	
BANCO HONDA S/A			
MOTOR: K055E2A057460			
PNU DOS TERCEIROS			
Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCINALDO RODRIGUES - 05/10/2020 12:12:32			
Coordenador de Registro de Veículos			

ARUANA SEGUROS

23 JUL 2018

PARECER DE PERÍCIA MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3180337286 **Cidade:** Pau dos Ferros **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: JOSE FERREIRA DE LIMA **Data do acidente:** 21/03/2018 **Seguradora:** CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREV. S/A

PARECER

Diagnóstico: FRATURA EXPOSTA DE PERNA ESQUERDA

Descrição do exame médico pericial: PACIENTE COM MARCHA CLAUDICANTE, ANDANDO COM AUXÍLIO DE MULETAS. APRESENTA DEFORMIDADE IMPORTANTE EM TORNOZELO ESQUERDO. EDEMA (+++/4+). APRESENTA LIMITAÇÃO DE ADM DE FLEXAO DO TORNOZELO ESQUERDO DE ADUÇÃO (10 GRAUS), FLEXAO DORSAL (5 GRAUS), FLEXAO PLANTAR (10 GRAUS), ADUÇÃO (10 GRAUS).

Resultados terapêuticos: CONSOLIDAÇÃO DA FRATURA, COM PRESERVAÇÃO DE FUNÇÃO DO MEMBRO ACOMETIDO

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO FUNCIONAL EM GRAU INTENSO DO TORNOZELO ESQUERDO

Sequelas: Com sequela

Data da perícia: 11/08/2018

Conduta mantida:

Observações:

Médico examinador: Raimundo Pereira de Oliveira Neto

CRM do médico: 7041

UF do CRM do médico: PB

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um tornozelo	25 %	Em grau intenso - 75 %	18,75%	R\$ 2.531,25
Total			18,75 %	R\$ 2.531,25

PRESTADOR

AMORIM E MATTOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LT

Médico revisor: JOSE ARTUR FIALHO AMORIM

CRM do médico: 52.31474-2

UF do CRM do médico: RJ

Assinatura do médico:





Seguradora Líder - DPVAT

SEGURO DPVAT - PROTOCOLO DE RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS

INVALIDEZ PERMANENTE E DAMS

ID

IDENTIFICAÇÃO

VÍTIMA **JOSE FERREIRA DE LIMA**

DATA DO ACIDENTE **21/03/2018** CPF DA VÍTIMA **084.232.451-87**

PORTADOR DA DOCUMENTAÇÃO **JOSE ANTONIO CAMPOS DO REGO**

QUALIFICAÇÃO DO PORTADOR () VÍTIMA (X) REPRESENTANTE LEGAL, CUIO PARANTESCO COM A VÍTIMA É **PROCURADOR**

ENDEREÇO DO PORTADOR **RUA MANOEL FLOR**

Nº **11** COMPLEMENTO **CASA** BAIRRO **FREI DAMIÃO**

CIDADE **PAU DOS FERROS** UF **RN** CEP **59.900-000**

E-MAIL **camposregio@hotmail.com** TELEFONE (**84**) **9.9681-4391**

Marque (X) PARA CADA DOCUMENTO ENTREGUE:

DOCUMENTOS BÁSICOS - INVALIDEZ PERMANENTE

(X) REGISTRO DE OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL (CÓPIA AUTENTICADA E LEGÍVEL)

(X) CARTEIRA DE IDENTIDADE DA VÍTIMA OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE TRABALHO OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)

(X) CPF DA VÍTIMA (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)

(X) LAUDO DO IML (CÓPIA AUTENTICADA E LEGÍVEL)

(X) IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAR O LAUDO DO IML: DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML

(X) ORIGINAL ASSINADA PELA VÍTIMA E RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE (ORIGINAL), QUE CONFIRME A EXISTÊNCIA DA INVALIDEZ PERMANENTE, COM A DATA DA ALTA DEFINITIVA

(X) BOLETIM DE ATENDIMENTO HOSPITALAR OU AMBULATORIAL (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)

(X) BOLETIM DE RESIDÊNCIA EM NOME DA VÍTIMA (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL) OU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ORIGINAL)

(X) AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO / CRÉDITO DE INDENIZAÇÃO DA VÍTIMA (ORIGINAL), COM DOCUMENTOS QUE CONFIEM EM OS DADOS BANCÁRIOS, TAIS COMO CÓPIA DE FOLHA DE CHEQUE OU CARTÃO BANCÁRIO

ARUANA SEGUROS

23 JUL 2018

DOCUMENTOS BÁSICOS - DAMS

() REGISTRO DE OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL (CÓPIA AUTENTICADA E LEGÍVEL)

() CARTEIRA DE IDENTIDADE DA VÍTIMA OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE TRABALHO OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)

() CPF DA VÍTIMA (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)

() RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE, INFORMANDO AS LESÕES SOFRIDAS EM OCORRÊNCIA DO ACIDENTE E O TRATAMENTO REALIZADO (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)

() COMPROVANTES (ORIGINALS E LEGÍVEIS) DAS DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES QUITADAS

() NOTAS FISCAIS (ORIGINALS E LEGÍVEIS) DE FARMÁCIA ACOMPANHADAS DO RESPECTIVO RECEITUÁRIO MÉDICO (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)

() COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DA VÍTIMA (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL) OU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ORIGINAL)

() AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO / CRÉDITO DE INDENIZAÇÃO DA VÍTIMA (ORIGINAL), COM DOCUMENTOS QUE CONFIEM EM OS DADOS BANCÁRIOS, TAIS COMO CÓPIA DE FOLHA DE CHEQUE OU CARTÃO BANCÁRIO

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES - DAMS

() CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL, SE HOUVER, OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE TRABALHO OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)

() CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, SE HOUVER (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)

() COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, SE HOUVER (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL) OU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ORIGINAL)

OBS: REPRESENTANTE LEGAL É QUEM REPRESENTA VÍTIMA MENOR, DE 0 A 15 ANOS, PODE SER PAI OU MÃE

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

MORTE - R\$ 13.500,00

INVALIDEZ PERMANENTE - ATÉ R\$ 13.500,00, ESTE VALOR VARIA CONFORME A GRAVIDADE DAS LESÕES E DE ACORDO COM TABELA DE SEGURO PREVISTA NA LEI 6.194/74.

DESPESAS MÉDICAS (DAMS) - REEMBOLSO ATÉ R\$ 2.700,00 (REEMBOLSO). ESTE VALOR VARIA CONFORME O TOTAL DE DESPESAS COMPROVADAS.

O PRAZO PARA PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO É DE 30 DIAS CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PODERÃO SER SOLICITADOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, COMO OS LISTADOS NESTE FORMULÁRIO

PARA ACOMPANHAR O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO, ACESSO WWW.DPVATSEGURODOTRABALHISTO.COM.BR OU LIGUE GRÁTIS SAC DPVAT 0800 022 1104

PORTADOR DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE

DATA **23/10/2018**

IDENTIDADE **1.134.748 SSP / RN**

ASSINATURA **23/10/2018**

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO NA SEGURADORA

DATA **23/10/2018**

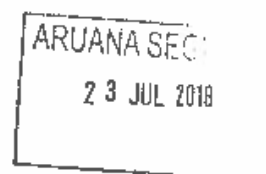
NOME **Francisco de Assis**

ASSINATURA

Dados do Veículo de placa NNQ9315						Em 23/07/2018 13:00:53	
Placa NNQ9315	Renavam 225469545	Placa Anterior NNQ9315/RN	Tipo 4-MOTOCICLETA		Categoria 1-Particular	Espécie 1-Passageiro	Lugares 2
Marca/Modelo 014914-HONDA/NXR150 BRÓS MIX ES (Nacional)		Fabricação/Modelo 2010/2010		Potência 0	Combustível 16-Alcool-Gasol	Cor 15-VERMELHA	Carroceria 999-NAO APLICAVEL
Nome do Proprietário JOSE FERREIRA DE LIMA						Recadastrado DETRAN DetranNet	
Proprietário Anterior MOTOESTE MOTORES P E ACSS OESTE LTDA						Situação Lacre REGULAR Portaria 272/2007 DENATRAN	
Município de Emplacamento PAU DOS FERROS		Licenciado até 2018 em 18/05/2018, Licenciamento Anual on-line (CRLV emitido por DDETRAN\01135901481)(Via 1)			Adquirido em 15/07/2010	Situação Em Circulação	
Restrição à Venda Alienação Fiduciária em favor de BANCO HONDA S/A						Camê de Licenciamento 2018 Não gerado em 23/04/2018 às 16:09 hs. (Algum débito 2018 pago)	
Informações PENDENTES originadas das financeiras via SNG - Sistema Nacional de Gravame Registro de Baixa de Alienação Fiduciária informado por BANCO HONDA S/A em 14/07/2014 às 18h26min para JOSE FERREIRA DE LIMA							
Impedimentos Nenhum impedimento registrado até esta data							
▼ Listagem de Débitos Nenhum débito em aberto cadastrado para este veículo.							
▼ Infrações em Autuação Nenhuma Notificação de Autuação realizada para este veículo até o momento.							
▼ Listagem de Multas Nenhuma multa em aberto cadastrada para este veículo até o momento.							
▼ Último Processo							
Processo 57004520/2010		Interessado 08423245187		Início em 21/07/2010 às 10h28min			
Situação Encerrado				Final em 23/07/2010 às 09h44min			
Serviço				Execução em			
Primeiro Emplacamento				Em 21/07/2010 às 10h28min por 37820788453			
Alienação Fiduciária				Em 21/07/2010 às 10h28min por 37820788453			
Geração de guia de pagamento				Em 21/07/2010 às 10h28min por 37820788453			
Auditoria				Em 23/07/2010 às 09h44min por 14622181487			
Emissão CRV(1ª via)				Em 23/07/2010 às 09h48min por 52977846700			
▼ Recurso de Infração Nenhuma Processo de Recurso de Infração cadastrado para este veículo até o momento.							
▶ Histórico de Impedimentos Nenhum impedimento cadastrado para este veículo.							

**Não Possui valor como
NADA CONSTA !**

Voltar



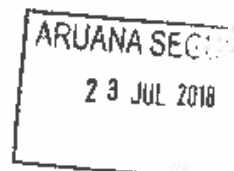
DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO
DO BILHETE DE SEGURO DPVAT

Para os devidos efeitos, declaramos que se encontra devidamente contabilizado o pagamento do prêmio do Seguro DPVAT do exercício de 2018 relativo ao veículo abaixo caracterizado:

BILHETE PAGO EM: 07/05/2018

DADOS DO BILHETE	
PLACA:	RN/NNQ-9315
CHASSI Nº:	9C2KD0520AR057460
RENAVAM:	00225469545
NOME DO PROPRIETÁRIO:	JOSE FERREIRA DE LIMA
CATEGORIA:	09
VALOR:	R\$ 185,50 (CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Rio de Janeiro, 23 de Julho de 2018



Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Central de Pagamentos DPVAT através do 0800 701 3427

Para pagar com a nossa empresa: a Seguradora Líder DPVAT uniu a sua rede nacional de pontos para pagar a favor



PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3180337286 **Cidade:** Pau dos Ferros **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: JOSE FERREIRA DE LIMA **Data do acidente:** 21/03/2018 **Seguradora:** CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREV. S/A

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 07/08/2018

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: FRATURA EXPOSTA DA PERNA ESQUERDA

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO
ALTA

Sequelas permanentes: DIMINUIÇÃO DO ARCO DE MOVIMENTO DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO

Sequelas: Com sequela

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas: DEFICIT FUNCIONAL LEVE DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO

Documentos complementares:

Observações:

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda funcional completa de um dos membros inferiores	70 %	Em grau leve - 25 %	17,5%	R\$ 2.362,50
Total			17,5 %	R\$ 2.362,50



PROCURAÇÃO

Outorgante: JOSE FERREIRA DE LIMA... brasileiro(a), estado civil ...CASADO... profissão.....APOSENTADO..., residente e domiciliado à Rua .. SÃO JOÃO..., nº ..340..., bairro SÃO BENEDITO..., Município de ...PAU DOS FERROS..., Estado de(o)RN....., Cep.:59.900-000....., portador(a) do Rg nº..... 685.710....., SSP / RN..... e CPF nº ... 084.232.451-87.....

Outorgado:JOSÉ ANTONIO CAMPOS DO REGO.....brasileiro(a), estado civilDIVORCIADO....., profissão ..AUTÔNOMO....., residente e domiciliado(a) à Rua..MANOEL FLÔR....., nº ..11....., bairro.....FREI DAMIÃO....., Município dePAU DOS FERROS....., Estado de (o).....RN....., Cep..59.900-000..., portador (a) do RG nº...1.134.748.-SSP/ RN... e CPF nº..664.442.764-20..

Por este instrumento particular de procuração, o (a) outorgante nomeia e constitui o(a) outorgado(a) seu bastante procurador(a), para o fim especial de requerer junto à qualquer seguradora integrante do Consórcio Seguro DPVAT, o pagamento do sinistro, que vitimou em acidente de trânsito o(a) Sr.(a) .. JOSE FERREIRA DE LIMA....., ocorrido em ..21...../..03...../..2018..., conforme registrado pelo B.O. anexo ao processo.

Podendo dito(a) procurador(a), representar o(a) outorgante como se o(a) próprio(a) fosse, podendo requerer, assinar recibos, assinar Declarações de endereço, assinar Autorização de Pagamento/Crédito de Indenização de Sinistro DPVAT, para o pagamento de quitação da Indenização de Sinistro DPVAT, enfim requerer e assinar todos os papéis e documentos que forem precisos e praticar todos os demais atos necessários para o mais amplo e fiel cumprimento do presente mandato.

.....PAU DOS FERROS - RN.....17...., deMAIO de 2018.

CARTÓRIO JALES
1º. Ofício

[Assinatura]
Outorgante
CPF Nº 084.232.451-87.....

RECONHECIMENTO

Reconheço a(s) firma(s) por autenticidade

[Assinatura]

PAU dos F. 01/06/2018

AVANY MARIA DE MOTA PAIVA DIAS
ABELIA SUBSTITUTA - CPF 490.554.104-2



ARUANA SEGUROS

23 JUL 2018

Obs.: Reconhecer firma em cartório por autenticidade ou verdadeira

